

PROCESSO ADMINISTRATIVO SENAC/RN
Nº 767/2025



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026

SESSÃO DE ABERTURA: 08/06/2026

HORÁRIO DA DISPUTA: 09h

LOCAL: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

CÓDIGO UASG: 928021

OBJETO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva das subestações de energia elétrica das unidades do Departamento Regional do SENAC RN, SESC Rio Grande do Norte e Condomínio casa do comércio.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

VERIFICAR ITEM 7.14 DO EDITAL.

RESUMO

AMOSTRA/CATÁLOGO/VISITA TÉCNICA/VISITA: VISITA

TIPO: MENOR PREÇO

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO: ATÉ O DIA 03/06/2026

INTERVALO MÍNIMO DE LANCES: R\$ 10,00

PREGOEIRO RESPONSÁVEL: HERYKSSON CAVALCANTI

ÍNDICE DO EDITAL

- 1 - OBJETO**
- 2 - ESCARECIMENTOS E AVISOS AO EDITAL**
- 3 - VISITA/ VISTORIA TÉCNICA**
- 4 - PARTICIPAÇÃO, CONEXÃO AO SISTEMA E CREDENCIAMENTO**
- 5 - PROPOSTA COMERCIAL**
- 6 - AMOSTRAS**
- 7 - HABILITAÇÃO**
- 8 - PROCEDIMENTO**
- 9 - FORMULAÇÃO DOS LANCES, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA**
- 10 - NEGOCIAÇÃO**
- 11 - DECLARAÇÃO DE VENCEDOR E RECURSO**
- 12 - RECURSO**
- 13 - HOMOLOGAÇÃO**
- 14 - ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**
- 15 - SANÇÕES**
- 16 - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**
- 17 - SUBCONTRATAÇÃO**
- 18 - DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 19 - ANEXOS**
- 20 - FORO**

ANEXOS AO EDITAL

- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**
- ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**
- ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO**
- ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE**
- ANEXO V – MODELO - OUTROS DOCUMENTOS**



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 011/2026
SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC/RN
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC/RN
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIO GRANDE DO NORTE

Pregão Eletrônico Compartilhado nº 009/2026	Data de Abertura: 08/06/2026 às 09:00h no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br/
--	---

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva das subestações de energia elétrica das unidades do Departamento Regional do SENAC Rio Grande do Norte, SESC Rio Grande do Norte e Condomínio casa do comércio.

Registro de Preços?	Exige Amostra?	Vistoria	Instrumento Contratual	Forma de Adjudicação
NÃO	NÃO	SIM	CONTRATO	POR LOTE

Prazo para envio da proposta

Até 02 horas após a convocação realizado pelo pregoeiro.

Pedidos de Esclarecimentos

Até dia 03/06/2026 para o endereço cpl@rn.senac.br

Observações Gerais:

A disputa dar-se-á pelo MODO ABERTO E FECHADO, e os lances deverão respeitar o INTERVALO MÍNIMO de R\$ 10,00 (dez reais)

ÍNDICE DO EDITAL

- 1 - OBJETO
- 2 - ESCARECIMENTOS E AVISOS AO EDITAL
- 3 - PARTICIPAÇÃO, CONEXÃO AO SISTEMA E CREDENCIAMENTO
- 4 - PROPOSTA COMERCIAL
- 5 - HABILITAÇÃO
- 6 - PROCEDIMENTO
- 7 - FORMULAÇÃO DOS LANCES, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA
- 8 - NEGOCIAÇÃO
- 9 - DECLARAÇÃO DE VENCEDOR
- 10 - RECURSO
- 11 - HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
- 12 - ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
- 13 - SANÇÕES
- 14 - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS
- 15 - SUBCONTRATAÇÃO
- 16 - DISPOSIÇÕES GERAIS
- 17 - ANEXOS
- 18 - FORO

ANEXOS AO EDITAL

- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
- ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
- ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO
- ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE
- ANEXO V – OUTROS DOCUMENTOS - MODELOS

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC/RN
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC/RN
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIO GRANDE DO NORTE

PREGÃO ELETRÔNICO COMPARTILHADO Nº 009/2026

O Serviço Social do Comércio – Administração Regional do Rio Grande do Norte - Sesc-AR/RN e O Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, Administração Regional no Estado do Rio Grande do Norte – Senac-AR/RN torna público aos interessados que estará reunido no dia, hora e local abaixo discriminados, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do **Pregão Eletrônico nº 009/2026 – SESC-SENAC/RN**, do tipo **MENOR PREÇO**, regido pela Resolução Sesc nº 1.593/2024 e Resolução Senac nº 1.270/2024.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 21 de MAIO de 2026
TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:
08 de JUNHO de 2026, às 09h00 (Horário de Brasília).
LOCAL DA SESSÃO: www.comprasgovernamentais.gov.br
CÓDIGO UASG: “928021”

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva das subestações de energia elétrica das unidades do Departamento Regional do SENAC Rio Grande do Norte, SESC Rio Grande do Norte e Condomínio casa do comércio.

2. ESCLARECIMENTOS E AVISOS AO EDITAL

2.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos do presente pregão através de correspondência endereçada à Comissão de Licitação do Senac/RN.

2.2 Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados até o dia **03/06/2026**, por escrito, para o endereço de e-mail: cpl@m.senac.br, por correspondência ou entregues pessoalmente à Comissão de Licitação, localizada na Administração Regional do Senac/RN: Rua Padre João Damasceno, 1935 - Lagoa Nova, Natal-RN, CEP: 59075-760.

2.3 Caberá à Comissão de Licitação do Senac, auxiliada pelo setor responsável pela elaboração deste Edital e pela área técnica, decidir sobre a petição no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados de seu protocolo e recebimento.

2.4 Acolhida a petição contra o ato convocatório, constatando-se que as alterações afetarão a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame, mediante comunicação no sistema eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e no site <https://licitacoes.rm.senac.br>.

2.5 Não sendo formulados esclarecimentos e/ou informações até a data estabelecida para o recebimento e abertura dos envelopes, pressupõe-se que todos os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a perfeita apresentação da Proposta de Preços e dos

Documentos de Habilitação, não cabendo, portanto, às licitantes, o direito de qualquer reclamação posterior, tal como alegação de desconhecimento e/ou dúvida sobre detalhamentos do objeto licitado, implicando na plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

2.6 As questões formuladas, bem como seus esclarecimentos, passarão a integrar o presente Edital, independentemente de sua transcrição. **A Comissão de Licitação não se responsabilizará em responder qualquer solicitação de esclarecimento fora do prazo.**

2.7 Este certame poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Senac.

2.8 As decisões relativas a este instrumento convocatório serão divulgadas no Portal de Compras do Governo Federal, <http://www.gov.br/compras/pt-br/> e no site do Senac (<https://licitacoes.m.senac.br/>), em até 24 horas de antecedência da sessão licitatória, devendo as licitantes interessadas responsabilizar-se pelo seu acompanhamento.

2.9 Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília–DF.

2.10 Esclarecemos que apesar das disposições constantes no sistema do Compras, a presente licitação será regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Senac-RN, aprovado pela Resolução Senac nº 1.270/2024.

2.11 **Aplica-se à presente licitação as disposições contidas na Lei Complementar nº 123/2006.**

3. VISITA/ VISTORIA TÉCNICA.

3.1 A proponente poderá realizar visita técnica ao local das manutenções e arredores, objetivando tomar ciência das condições para a execução dos serviços, devendo a visita ser comprovada através da apresentação de DECLARAÇÃO DE VISTORIA (conforme anexo V, documento 4), devidamente assinada por um representante das Instituições.

3.2 A vistoria técnica deverá ser realizada por profissional pertencente ao quadro da empresa, comprovando tal condição perante o funcionário designado para o acompanhamento da vistoria, mediante a apresentação da carteira de trabalho (CTPS), contrato de prestação de serviços, Contrato Social da empresa, ou ainda crachá de identificação.

3.3 A visita poderá ser realizada até 1 (um) dia útil anterior à data prevista para abertura do certame, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 12h e 13h às 17h, desde que previamente agendada com a Gerência Administrativa do Senac/RN, através do telefone (84) 4005-1017, ou pelo e-mail: manutencao@m.senac.br.

3.4 Não serão admitidas alegações futuras, por parte das proponentes, quanto ao desconhecimento, como justificativas para frustrar no total ou em parte o certame licitatório, bem como auferir vantagens de preços ou aditivos contratuais.

3.5 As empresas que optarem por não realizar a visita técnica, deverão apresentar TERMO DE RESPONSABILIDADE (conforme anexo V, documento 5), estando, assim, cientes de todas as especificações técnicas e de estrutura presentes no Termo de Referência, não podendo, em momento posterior, alegar a falta de conhecimento das referidas especificações para justificar futuros e supostos descumprimentos em relação ao Edital e seus anexos. Não cabendo alegações, dúvidas ou reclamações posteriores.

4. PARTICIPAÇÃO, CONEXÃO AO SISTEMA E CREDENCIAMENTO

4.1 Poderão participar deste certame todas as pessoas jurídicas, cujo ramo de atividade guarde pertinência e compatibilidade com o objeto da licitação e que atendam a todas as exigências do presente Edital e seus Anexos.

4.2 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Senac Rio Grande do Norte responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

4.3 A participação neste Pregão Eletrônico se dará por meio da conexão da licitante ao sistema eletrônico acima citado, mediante digitação de sua senha e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do referido sistema eletrônico, observadas as datas e os horários limites estabelecidos neste Edital.

4.4 Incumbirá, ainda, ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública de Lances, ficando isoladamente responsável pelos ônus decorrentes das eventuais perdas de negócios quer pela inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema quer pela sua desconexão.

4.5 Não poderão participar deste Certame:

4.5.1 Pessoas físicas ou jurídicas que estejam suspensas ou impedidas de participar em licitação realizada pelo Sesc e Senac, enquanto perdurarem os efeitos da penalidade aplicada.

4.5.2. Pessoas jurídicas que se encontrem sob falência ou dissolução;

4.5.3 Cujos estatutos ou contratos sociais não sejam pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.

4.6 Do Credenciamento:

4.6.1 Somente poderão participar deste Pregão Eletrônico as licitantes devidamente credenciadas no provedor do sistema "Gov.br" no site www.gov.br/compras/pt-br/, por meio de atribuição de chaves de identificação e de senhas individuais, fornecidas pelo provedor do sistema, quando do credenciamento.

4.6.2 A licitante será responsável por todos os atos praticados em seu login, assumindo como verdadeiras as suas propostas e lances.

4.6.3 O credenciamento implica a responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

5 PROPOSTA COMERCIAL

5.1 Para fins de julgamento considerar-se-á a proposta em duas formas não excludentes:

5.1.1 PROPOSTA ELETRÔNICA: Proposta de valor total do item enviada por todos os licitantes através do Sistema “Gov.br”, conforme especificações abaixo:

- a. Deverá ser enviada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, dentro do prazo estabelecido no edital.
- b. A apresentação do valor total do item na proposta eletrônica pressupõe o cumprimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;
- c. Deverá apresentar o valor total do item, em algarismo, com duas casas decimais após a vírgula, em moeda corrente nacional, incluindo, obrigatoriamente, todas as despesas com encargos sociais, tributos, descontos, emolumentos, impostos, fretes, despesas diretas e indiretas em geral e demais condições de fornecimento que sejam devidos em decorrência, direta e/ou indireta, do fornecimento do objeto desta licitação.
- d. Deverá considerar que o pagamento será creditado em conta bancária de titularidade do fornecedor, em até 15 (quinze) dias corridos após a apresentação da nota fiscal e aceite dos equipamentos.
- e. Será desclassificada a proposta eletrônica que não atender o disposto neste Edital e seus Anexos.

5.1.2 PROPOSTA AJUSTADA: Proposta detalhada enviada pelo licitante com melhor classificado, conforme especificações abaixo:

- a. A apresentação da Proposta ajustada (**Modelo de Proposta – Anexo II**) deverá ser em papel timbrado da empresa, contendo endereço completo, telefone, CNPJ e “e-mail”, devidamente datada e assinada pelo titular da licitante ou por seu representante legalmente habilitado.
- b. Indicação do VALOR UNITÁRIO E TOTAL ofertado para CADA LOTE, em reais, expressos em algarismo, com no máximo duas casas decimais após a vírgula, sem dupla alternativa ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- c. Especificação do item com descrição apontada no Termo de Referência.
- d. A proposta deverá atender fielmente a este Edital e Anexos.
- e. O encaminhamento de proposta de preços será considerado como evidência de que o Licitante examinou e tem pleno conhecimento do presente Edital e dos seus anexos, inclusive quanto às descrições e observações constantes no Termo de Referência; aceita

as cláusulas e condições deste Edital, eventuais aditamentos e esclarecimentos complementares e, ainda, tem condições e compromete-se a fornecer o objeto contratual pelo valor, prazos e especificações constantes da proposta de preço.

- f. Indicação do **prazo de validade da proposta** não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da sessão de abertura da proposta.
- g. Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada, esta ficará automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal da licitante, pelo e-mail cpl@rn.senac.br, dirigida à Comissão de Licitação, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.
- h. Na proposta de preço apresentada deverão estar embutidos todos os custos administrativos, impostos e demais despesas diretas e indiretas resultantes da execução do objeto, inclusive quanto à incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, tributária, fiscal e previdenciária, e, ainda, custos referentes à implantação, se for o caso, como: alocação de profissionais, mão de obra, seguro, alimentação e hospedagem, se for o caso.
- i. Havendo discordância entre o valor da proposta eletrônica e o valor da proposta ajustada, prevalecerá o que equivale ao valor da proposta eletrônica.

6 AMOSTRAS

6.1 Não se aplica.

6 HABILITAÇÃO

7.1 A empresa melhor classificada deverá encaminhar a seguinte documentação:

7.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.1.1.1 **Registro comercial**, no caso de empresa individual;

7.1.1.2 **Ato constitutivo, estatuto, contrato social em vigor devidamente registrado ou contrato social consolidado, em se tratando de sociedades comerciais** e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de eleição de seus administradores. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

7.1.1.3 **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

7.1.1.4 Carteira de identidade do representante legal - **RG ou CNH**;

7.1.1.5 Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do representante legal – **CPF**;

7.1.1.6 **Caso o representante legal tenha sido nomeado por procuração**, apresentar a cópia do RG e CPF de quem outorga a Procuração.

7.1.2 **REGULARIDADE FISCAL:**

7.1.2.3 Prova de inscrição do licitante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**;

7.1.2.4 **Prova de Regularidade para com as Fazendas** Federal, Estadual e Municipal, sendo:

a) **Fazenda Federal** – Certidão Conjunta Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Receita Federal do Brasil – RFB e Seguridade Social – INSS (Certidão Unificada, conforme Portaria MF 358, de 02/10/2014);

b) **Fazenda Estadual** – Certidão de Regularidade de Débito de Tributos Estaduais, do Estado onde o licitante mantém sua sede, podendo ser apresentados certidões que tenham sido expedidas de forma genérica, abarcando todos os tributos, ou ainda de forma específica desde que seja contemplado o referido tributo;

c) **Fazenda Municipal** – Certidão de Regularidade de Tributos Municipais do domicílio ou sede do licitante que comprove a inexistência de débito com ISSQN, podendo ser apresentadas certidões que tenham sido expedidas de forma genérica, abarcando todos os tributos, ou ainda de forma específica desde que seja contemplado o referido tributo.

I) **Na Regularidade Fiscal das Microempresas e empresas de Pequeno Porte serão observados os benefícios da Lei Complementar 123/2006.**

II) Da regularidade Fiscal Tardia:

- As microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que haja alguma restrição (certidão vencida), atendendo ao que determina o art. 43 da Lei Complementar 123/2006.
- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à ME e/ou EPP o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, objetivando a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de negativa.

7.1.2.5 Certificado de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**;

7.1.2.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**.

7.1.3 **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

7.1.3.3 **Certidão Negativa de Falência**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

7.1.3.4 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2025), ou balanço de abertura, no caso de empresa recém-constituída (já exigíveis e apresentados na forma da lei,

devidamente registrado na Junta Comercial) que comprovem a boa situação financeira da empresa (art. 176 da Lei nº 6.404/1976), sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

7.1.3.4.1 O balanço patrimonial consolidado deverá estar assinado pelo representante legal da empresa e por contador devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

7.1.3.4.2 A boa situação financeira do Proponente será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores que 1, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

$$LG = (AC/RLP) / (PC + ELP)$$

$$SG = \text{Ativo Total} / (PC + ELP)$$

$$LC = AC/PC$$

Onde:

AC – ativo circulante

PC – passivo circulante

RLP – realizável a longo prazo

ELP – exigível a longo prazo

7.1.3.5 Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social.

7.1.3.6 Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

7.1.3.7 A tabela a seguir apresenta o valor de 10% (dez por cento) estimado da contratação, servindo como base de referência para o cálculo do patrimônio líquido mínimo exigido.

LOTE	VALOR ANUAL ESTIMADO (10%)
LOTE 01	R\$ 11.543,67
LOTE 02	R\$ 15.711,63

7.1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.1.4.1 Prova de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA. No caso da empresa licitante ou responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA do Estado do

Rio Grande do Norte, deverá ser providenciado os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do Contrato.

7.1.4.2 Comprovação do Proponente possuir capacidade técnico-operacional mediante o fornecimento de, no mínimo, um **atestado de capacidade técnica** de execução de manutenção preventiva em subestações elétricas aérea e abrigada, devidamente registrado(s) no CREA, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que não o próprio Proponente (CNPJ diferente), que comprove a aptidão do Proponente em atividade pertinente e compatível (entende-se por atividade pertinente e compatível qualquer atividade similar à relacionada ao objeto, devendo o Proponente demonstrar já ter executado serviço similar ao objeto em licitação) em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

7.1.4.2.1 O atestado deverá ser apresentado em papel que identifique a empresa declarante e deverá constar a razão social, o CNPJ, o endereço, o nome e o telefone de um representante da contratante, para confirmação dos dados, devendo, também, conter as seguintes informações: especificações claras do objeto fornecido ou serviço prestado, período do fornecimento ou execução e, ainda, confirmar o atendimento **satisfatório** de todas as obrigações contratuais pactuadas, conforme modelo sugerido no **Anexo V, Documento 4**.

7.1.4.2.2 Não serão considerados atestados fornecidos por empresas do mesmo grupo econômico da licitante.

7.1.4.3 Comprovação de o Proponente possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional(is) de nível superior ou outro devidamente reconhecido(s) pelo CREA, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica concernente ao desempenho de atividades técnicas na execução serviço de características semelhantes ao objeto desta licitação.

7.1.4.4 O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica do(s) profissional(is) deverá(ão) estar devidamente(s) registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA da região onde os serviços foram executados;

7.1.4.5 O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica do(s) profissional(is) deverá(ão) estar acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA da região onde os serviços foram executados, comprovando, para pessoa jurídica de direito público ou privado, que não o próprio Proponente (CNPJ diferente), os serviço(s) relativo(s) a manutenção preventiva em subestações elétricas aérea, e abrigada.

7.1.4.6 O responsável técnico indicado deverá ser o mesmo dos atestados/certidões de capacidade técnico-profissional apresentados.

7.1.4.7 É vedada, sob pena de não habilitação, a indicação de um mesmo profissional como responsável técnico por mais de um Proponente, bem como a apresentação, por dois ou mais Proponentes, de atestados/certidões de um mesmo profissional.

7.1.4.8 O(s) profissional(is) indicado(s) pelo Proponente como responsável (eis) técnico (s) deverá (ão) participar da execução dos serviços objeto da licitação até o seu recebimento definitivo. O(s) mesmo(s) não poderá(ão) ser substituído(s) sem expressa autorização do Contratante.

7.2 OUTROS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO:

7.2.1 Declaração de Sustentabilidade, nos termos do **Anexo IV**;

7.2.2 Declaração de menores em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz), conforme modelo **Anexo V, Documento 1**;

7.2.3 Declaração do Modelo de Porte da Empresa, nos termos do **Anexo V, Documento 2**.

7.2.4 Declaração de inexistência de fato impeditivo de participação, nos termos do **Anexo V, Documento 3**.

7.2.5 Caso a licitante opte pela realização de visita, deverá apresentar a Declaração de Visita, conforme **Anexo V, documento 5**. Entretanto, caso opte pela não realização da visita, deverá apresentar o Termo de Responsabilidade, conforme **Anexo V, documento 6**.

7.3 A habilitação dos licitantes poderá ser verificada, também, por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, exceto quanto à qualificação técnica.

7.3.1 O licitante, que esteja com a documentação válida junto ao SICAF, poderá deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do Sistema.

7.4 Caso a licitante esteja com algum documento ou informação vencido ou não atualizado no SICAF, ser-lhe-á assegurado o direito de encaminhar, na própria sessão, a documentação atualizada.

7.5 Os documentos complementares à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, deverão ser encaminhados pela licitante, observado o prazo estabelecido, quando da convocação.

7.6 **Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:**

7.6.1 Em nome do **licitante** e, conforme o caso, com o número do CNPJ da pessoa jurídica ou outro número de registro público oficial.

7.7 As **Certidões** apresentadas deverão estar em condições de aceitabilidade quanto ao prazo de validade. Caso ela não esteja expressa no documento, será considerado o **prazo de validade de 90 (noventa) dias** contados da data de sua emissão.

7.8 No caso de documentos extraídos da internet, será facultado o Pregoeiro e Equipe de Apoio realizar pesquisa para efeito de confirmação da veracidade ou validade desses.

7.9 Quando do julgamento da habilitação, a Comissão poderá suprir a **eventual omissão** ou falha de documentos de regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta via internet em sites oficiais que emitam certidões on-line, registrando em ata a sua ocorrência, reconhecendo-lhes os efeitos para fins de habilitação.

7.10 As diligências mencionadas no subitem 6.9 ficarão prejudicadas caso o acesso via internet esteja indisponível, por qualquer que seja a razão, ou as informações contidas nos referidos sites não sejam suficientes para atestar a regularidade fiscal da licitante, fato que ensejará a inabilitação da empresa.

7.11 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos neste Edital.

7.12 Serão inabilitadas do certame as licitantes que apresentarem documentação em desconformidade com o solicitado neste edital e anexos.

7.13 Ocorrendo a inabilitação da licitante, será convocada nova licitante, para envio da Proposta ajustada e Documentação de Habilitação.

8 PROCEDIMENTO

8.2 A sessão pública da presente licitação ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste instrumento, no site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, conduzida pelo Pregoeiro do Senac/RN.

8.3 Para participação, a empresa interessada deverá estar credenciada no portal, e encaminhar/cadastrar proposta comercial ou substituir exclusivamente por meio eletrônico, utilizando senha privativa.

8.4 A Comissão de Licitação analisará as propostas eletrônicas encaminhadas, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido neste edital e seus Anexos, antes de iniciar a etapa de lances. A decisão sobre classificação de propostas comerciais será disponibilizada no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelas empresas.

8.5 O pregoeiro desclassificará, ainda, as propostas que:

8.5.1 Sejam omissas, vagas, com valores simbólicos, irrisórios, de valor zero ou que apresentem irregularidades capazes de dificultar o julgamento;

8.6 Classificadas as propostas, às **09h00 do dia 08/06/2026**, iniciar-se à fase de lances, na qual os participantes poderão oferecer lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sem restrição de quantidade de lances ou de qualquer ordem classificatória, porém sempre inferior ao seu último lance.

8.7 Quando houver uma única licitante ou uma única proposta válida, caberá à Comissão de Licitação verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

8.8 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.9 Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.10 A empresa classificada em primeira colocada será denominada de empresa melhor classificada, a qual seguirá uma ordem classificatória. O pregoeiro irá convocar a empresa arrematante através do chat para apresentação dos documentos de habilitação e proposta ajustada.

8.11 A EMPRESA MELHOR CLASSIFICADA DEVERÁ ENCAMINHAR OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS NESTE EDITAL CONCOMITANTEMENTE COM A PROPOSTA DE AJUSTADA, EXCLUSIVAMENTE, ATRAVÉS DO SISTEMA.

8.12 Ordenados os lances em forma crescente de preço, o pregoeiro determinará ao autor do lance melhor classificado que encaminhe, **no prazo de 2h (duas horas)**, a contar da convocação da empresa através do chat.

8.12.1 Poderá ocorrer a prorrogação do referido prazo, na seguinte situação:

a) por solicitação expressa do licitante, através do chat ou do e-mail cpl@rn.senac.br, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro;

8.13 Caso sejam verificadas inconsistências nos preços unitários que compõem o valor global, a Comissão de Licitação poderá promover diligências a fim de obter a melhor condição da contratação do objeto desta licitação, diligências estas que poderão abranger a comparação entre os preços unitários de cada proposta e consulta, à licitante vencedora, para eventual redução de preços.

8.14 Caso o valor ofertado apresente indícios de inexecuibilidade, a Comissão de Licitação irá comunicar à Licitante para que esta, no **prazo de 02 (dois) dias úteis**, demonstre, através de documentação, que os custos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, ratificando, assim, a viabilidade dos preços constantes em sua proposta.

8.15 Na hipótese de inabilitação de todos os licitantes ou de desclassificação de todas as propostas, poderá ser concedido prazo, a critério da instituição, para a apresentação da documentação de habilitação ou de propostas retificadas.

8.16 Na hipótese de inabilitação de todos os licitantes ou de desclassificação de todas as propostas, será dado o prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados do dia seguinte ao comunicado, para apresentação de documentação de habilitação ou de propostas retificadas.

8.17 Os licitantes deverão consultar regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação.

8.18 O Pregoeiro e Equipe de Apoio poderão demandar parecer técnico às demais áreas do Senac/RN ou terceiros para embasar suas decisões.

8.19 **É facultado, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.**

8.20 Nos casos de erros formais ou vícios sanáveis, é obrigatória a realização de diligência.

9.1 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as suas propostas e lances.

9.2 Finalizada a análise da proposta de preços eletrônica, será aberta a etapa competitiva, onde as licitantes classificadas poderão oferecer lances, exclusivamente pelo sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

9.3 Neste certame, os lances ofertados serão correspondentes ao **PREÇO UNITÁRIO DO ITEM DO LOTE**, sendo consideradas apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

9.4 Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

9.5 Em caso de empate, prevalecerá o lance que for recebido e registrado primeiro pelo sistema eletrônico.

9.6 A licitante poderá oferecer lances sem restrições de quantidades ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, contudo seu novo lance deverá ser inferior ao seu último lance ofertado.

9.7 É vedada a desistência dos lances já ofertados, salvo, se a justificativa apresentada durante a etapa de formulação dos lances for aceita pela Comissão.

9.8 O critério de julgamento deste pregão é o de **MENOR PREÇO DO LOTE**.

9.9 Neste Pregão o modo de disputa adotado é o ABERTO E FECHADO.

9.9.1 Aberta a sessão de disputa, a Fase Cronológica 1 do modo aberto de disputa ocorrerá por limitados 15 (quinze) minutos, sem prorrogações, onde nesta fase as empresas licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos 2 (dois) ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

9.9.2 Após o tempo estipulado no item 8.9.1, inicia-se a Fase Cronológica 2, onde o tempo de duração desta fase será de até 10 (dez) minutos, com fechamento iminente dos lances, iniciando, na sequência, o modo de disputa fechada.

9.9.3 Encerrado o modo aberto de disputa, os autores das ofertas com valores até 10% superiores à oferta mais vantajosa, serão convocados pelo sistema para que ofertem um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos da convocação.

9.9.4 Não havendo no mínimo 3 (três) ofertas, nas condições citadas no item 8.9.3, o sistema convocará os autores dos melhores valores subsequentes, no máximo de 3 (três), para ofertarem lance final e fechado.

9.9.5 O(s) licitante(s) poderá(ão) optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar valor menor, em até 5 (cinco) minutos após a convocação.

9.9.6 O intervalo mínimo de diferença de valores / percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, será de R\$ 10,00 (dez reais).

9.9.7 Encerrado o modo fechado de disputa, o sistema ordenará todos os valores que foram convocados para a etapa fechada, em ordem de vantajosidade, onde a proposta inicial também será considerada como o primeiro lance da disputa, e o licitante poderá optar por manter, na etapa fechada, o seu lance final da etapa aberta.

9.9.8 Quando houver somente propostas iniciais sem lances, serão aplicados os critérios de desempate, por meio de sorteio, para o qual serão convocadas as licitantes.

9.9.8.1 No caso de empate entre 2 (duas) ou mais propostas, e não havendo lances, o desempate se fará, obrigatoriamente, por meio de sorteio, para o qual serão convocadas as licitantes.

9.9.9 Durante a sessão no modo aberto de disputa, as licitantes serão informadas, em tempo real, sobre o valor do menor lance registrado, sem identificação da licitante.

9.9.10 Se alguma licitante fizer um lance que esteja em desacordo com o Edital, ou oferta inexequível, este poderá ser cancelado pelo Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico. Será emitido na tela um aviso e na sequência o Pregoeiro justificará o motivo da exclusão por meio de mensagem às licitantes.

9.9.11 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da sessão. As licitantes deverão consultar regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação.

9.9.12 Após o encerramento do modo fechado, antes de ser declarada vencedora, o Pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor para o lote.

9.9.13 A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9.9.14 O sistema eletrônico gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registradas a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas a sessão e os autores dos lances

9.9.15 No caso de não haver lances na etapa competitiva, serão considerados os preços registrados na **proposta inicial**.

10 NEGOCIAÇÃO

10.1 Encerrada a etapa competitiva de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, dentro do valor estimado, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.1.1 A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

11 DECLARAÇÃO DE VENCEDOR

11.1 Após a verificação da regularidade dos documentos de habilitação e a conformidade da proposta ajustada, e considerando atendidas todas as exigências do edital, a Comissão de Licitação procederá com o JULGAMENTO FINAL, e a empresa melhor classificada será ACEITO E HABILITADA.

12 RECURSO

12.1 Da decisão que declarar o arrematante vencedor, caberá recurso fundamentado dirigido à Comissão de Licitação do Serviço Nacional de Aprendizagem do Departamento Regional do Rio Grande do Norte – SENAC/ARRN, via e-mail: cpl@rn.senac.br, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, a contar da data de divulgação da decisão no sistema eletrônico. A contagem do prazo será conforme o subitem 18.4 deste Edital.

12.1.1 O recurso interposto tempestivamente terá efeito suspensivo.

12.2 A licitante que puder vir a ter a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se apresentar contrarrazões no mesmo prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados da sua ciência.

12.3 Os recursos serão julgados pela Autoridade Competente do Serviço Nacional de Aprendizagem do Departamento Regional do Rio Grande do Norte – SENAC/ARRN ou por quem está delegar competência, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição.

12.4 Os interessados poderão solicitar vista dos autos do processo licitatório pelo e-mail cpl@rn.senac.br. Por se tratar de processo eletrônico, os autos, após solicitação, serão disponibilizados eletronicamente, pelo período de 5 (cinco) dias úteis contados da divulgação que permite o acesso, por meio do e-mail em que foi feita a solicitação.

13 HOMOLOGAÇÃO

13.1 Inexistindo manifestação recursal, a Comissão de Licitação encaminhará o processo à Autoridade Competente para homologação do objeto à licitante vencedora.

13.2 Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará o objeto a licitante vencedora e o procedimento licitatório.

13.3 Se, por motivo de força maior, a homologação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, **60 (sessenta) dias**, esta ficará automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal da licitante, pelo e-mail cpl@rn.senac.br, dirigida à Comissão de Licitação, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

14 ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

14.1 Após a homologação deste procedimento, a Comissão de Licitação convocará oficialmente a **licitante vencedora**, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis, assinar o respectivo contrato**. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração. A licitante vencedora não poderá desistir da assinatura do Instrumento, sob pena de aplicação das sanções legais previstas neste Edital.

14.2 Quando o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, a Comissão convocará os licitantes remanescentes, se houver, na ordem de classificação, para formalização nas condições de suas propostas, limitado ao valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, ou revogará a licitação.

14.3 Os contratos poderão ser acrescidos em até 50% do valor global atualizado, mediante justificativa e termo aditivo. As supressões poderão ser realizadas nos limites estabelecidos entre as partes.

14.4 Os contratos poderão ter seus valores reequilibrados, para mais ou para menos, mediante solicitação fundamentada da parte interessada, conforme Art. 42, parágrafos 1º, 2º e 3º, da Resolução Sesc nº 1.593/2024 e Resolução Senac nº 1.270/2024.

14.5 O prazo de vigência do contrato é de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado conforme permissivos da Resolução Sesc nº 1.593/2024 e Resolução Senac nº 1.270/2024.

15 SANÇÕES

15.1 Das sanções relativas à licitação:

15.1.1 As licitantes que desatenderem quaisquer exigências do Edital e seus Anexos, garantida a prévia defesa e, de acordo com a conduta reprovável (infração), estarão sujeitas às sanções administrativas previstas neste Edital, conforme abaixo:

15.1.1.1 Multa compensatória, cuja base de cálculo será o valor estimado desta licitação; e,

15.1.1.2 Suspensão do direito de licitar ou contratar com o Senac e Sesc, por prazo não superior a **3 (três) anos**, conforme detalhamento abaixo:

GRAU	MULTA	SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM O SENAC
	COMPENSATÓRIA	PRAZO
1	De 0,05% a 0,2% por ocorrência, sobre o valor estimado da licitação	Mínimo: 1 mês Máximo: 1 ano
2	De 0,3% a 0,6% por ocorrência, sobre o valor estimado da licitação	Mínimo: 1 mês Máximo: 1 ano
3	De 0,7% a 0,9% por ocorrência, sobre o valor estimado da licitação	Mínimo: 6 meses Máximo: 2 anos

4	De 1% a 2% por ocorrência, sobre o valor estimado da licitação	Mínimo: 6 meses Máximo: 2 anos
---	--	-----------------------------------

ITEM	INFRAÇÃO	GRAU
1	Deixar de entregar a documentação exigida na licitação no prazo estipulado.	1
2	Cometer atos protelatórios, durante os procedimentos licitatórios, com intuito de adiamento dos prazos da licitação.	1
3	Interpor recursos sem motivação fundamentada, ou com motivação descabida, ou com motivação genérica, prejudicando a condução da licitação.	1
4	Não assinar a Ata no prazo de convocação, durante a vigência de sua proposta, sem justificativa aceita pelo Senac/RN.	2
5	Apresentar documentação falsa.	2
6	Fazer declaração falsa ou omitir informações.	2
7	Cometer fraude fiscal.	3
8	Não manter a proposta durante o prazo de validade da mesma.	4
9	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer mais de uma das faltas previstas nos subitens anteriores.	4

15.1.2 O valor das multas aplicadas deverá ser depositado **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, a contar da data do recebimento da notificação, conforme orientações fornecidas na mesma. **Se o valor da multa não for depositado, será cobrado administrativamente ou judicialmente.**

15.1.3 As sanções previstas nas alíneas 14.1.1.1 e 14.1.1.2 poderão ser aplicadas cumulativamente.

15.1.4 No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da intimação do ato.

15.1.5 A apresentação de defesa dentro do prazo estipulado terá efeito suspensivo quanto ao pagamento das sanções de multa, que só será realizado após a análise do mesmo.

15.2 A aplicação das penalidades previstas neste Instrumento é de competência da **Direção Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, Administração Regional no Estado do Rio Grande do Norte – SENAC-AR/RN** e da **Direção Regional do Serviço Social Do Comércio – Administração Regional Do Rio Grande Do Norte - SESC-AR/RN**.

16 LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS.

16.1 Os licitantes declaram que conhecem a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, Lei nº 13.709, 14 de agosto de 2018, e autorizam o Senac-AR/RN a coletar, tratar e compartilhar os dados pessoais de seus representantes, para o fim exclusivo de viabilizar o presente procedimento licitatório e a futura execução do objeto contratado, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da LGPD e o seguinte:

16.1.1 Fica autorizada a coleta, o tratamento e o compartilhamento do nome completo e cópias e números de identidade e CPF dos representantes das licitantes, bem como eventuais dados pessoais

incluídos em contrato social, estatuto ou documento equivalente, enquanto for necessário ao atingimento da finalidade a seguir exposta;

16.1.2A coleta, tratamento e compartilhamento dos dados acima especificados tem por finalidade viabilizar o presente procedimento licitatório e a futura execução do objeto contratado;

16.1.3 Os dados pessoais coletados, serão compartilhados quando da necessidade de vistas aos autos do processo, que é público e, portanto, acessível a todo interessado, por ocasiões de sessões presenciais e sobretudo quando da realização de sessões virtuais, nas quais os participantes analisarão os documentos de credenciamento propostas de preços e habilitação no formato digital.

16.2 O Senac-AR/RN é o controlador dos dados pessoais tratados neste item, podendo ser contatado por meio do seguinte endereço eletrônico: dpo@rn.senac.br.

16.3 O Senac-AR/RN se responsabiliza por todas as medidas de segurança necessárias à proteção dos dados coletados ou tratados de incidentes de segurança da informação e comunicará aos titulares dos dados e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, em conformidade ao art. 48 da LGPD.

16.4 Os titulares dos dados, poderão exercer, no que couber, os direitos previstos no art. 18 da LGPD.

16.5 Os titulares dos dados poderão revogar a anuência aqui manifestada ou solicitar a eliminação de seus dados pessoais não anonimizados, ficando cientes que isto poderá impedir sua continuidade no processo licitatório.

17 SUBCONTRATAÇÃO.

17.1 Não será permitida a subcontratação do objeto deste instrumento.

18 DISPOSIÇÕES GERAIS.

18.1 As decisões relativas a esta licitação serão comunicadas por meio do endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e eventuais alterações no Edital e seus anexos, no endereço: <https://licitacoes.rn.senac.br/>

18.2 A Comissão de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, solicitar a licitante melhor classificada, por escrito, informações adicionais sobre a documentação e a proposta apresentada. O não atendimento da solicitação no prazo estabelecido implicará na desclassificação do licitante.

18.3 Todas as referências a horário neste Edital consideram o horário de Brasília-DF.

18.4 Na contagem dos prazos estabelecidos no presente Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, e considerar-se-á os dias consecutivos, exceto quanto for explicitamente disposta em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos aqui referidos em dia de funcionamento do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, Administração Regional no Estado do Rio Grande do

Norte – SENAC-AR/RN e o Serviço Social Do Comércio – Administração Regional Do Rio Grande Do Norte - SESC-AR/RN.

18.5 A Licitante Vencedora fica obrigada a acatar, nas mesmas condições desta contratação, por ato unilateral do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, Administração Regional no Estado do Rio Grande do Norte – SENAC-AR/RN e o Serviço Social Do Comércio – Administração Regional Do Rio Grande Do Norte - SESC-AR/RN, os acréscimos que se fizerem necessários, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado, conforme estipulado no artigo 38 da Resolução Sesc nº 1.593/2024 e Senac nº 1.270/2024.

18.6 Considerando que os procedimentos licitatórios não têm natureza jurídica de propostas de contratação, o do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, Administração Regional no Estado do Rio Grande do Norte – SENAC-AR/RN reserva o direito de adiar, cancelar, revogar, anular ou tornar sem efeito, no todo ou em parte, a presente licitação sem que isto gere aos licitantes qualquer direito, inclusive de reparação a eventuais perdas e danos ou de lucros cessantes.

18.7 A inobservância ao Regulamento de Licitações e Contratos do Senac (Resolução nº 1.270/2024) e do Sesc (Resolução nº 1.593/2024) pode ensejar, em caso de comprovado prejuízo ao patrimônio do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, Administração Regional no Estado do Rio Grande do Norte – SENAC-AR/RN e o Serviço Social Do Comércio – Administração Regional Do Rio Grande Do Norte - SESC-AR/RN, a anulação da contratação resultante do procedimento irregular e a adoção de providências para responsabilização civil e penal dos que tenham contribuído com ação ou omissão para o resultado danoso.

18.8 Os licitantes **não terão direito à indenização** em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

18.9 **É facultada à Comissão de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase deste certame, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.**

18.10 A Comissão de Licitação poderá efetuar visita às instalações da licitante classificada em primeiro lugar para confirmar as reais condições para atendimento do objeto desta licitação. Caso seja verificada a incapacidade do atendimento, a licitante poderá ser desclassificada, a critério da Comissão de Licitação.

18.11 Nos casos de erros formais ou vícios sanáveis, é obrigatória a realização de diligência pela Comissão, conforme dispõe o Art. 29, parágrafo único, da Resolução Senac nº 1.270/2024 e a Resolução nº 1.593/2024.

18.12 É permitida a inclusão de documento complementar ou atualizado, que não foi juntado com os demais documentos por equívoco/falha, desde que não altere a substância das propostas, dos documentos, e sua validade jurídica e seja comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentada sua proposta, o qual deve ser solicitado e avaliado pela Comissão (Art. 16, IV, §3º, da Resolução Senac nº 1.270/2024 e da Resolução Sesc nº 1.593/2024).

18.13 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

18.14 Os documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica, qualificação econômica–financeira, proposta comercial e quaisquer correspondências e documentos a elas relacionados deverão ser escritos em língua portuguesa. Excetuando-se literatura técnica de apoio apresentada pela licitante, documentos suplementares a exemplo de impressos de caráter técnico e catálogos, que poderão ser redigidos/apresentados em língua estrangeira.

18.15 A Comissão de Licitação reserva-se ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

18.16 Em caso de divergência entre as disposições constantes do Termo de Referência e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

18.17 Na hipótese de inabilitação de todos os licitantes ou de desclassificação de todas as propostas, poderá ser fixado novo prazo para apresentação dos respectivos documentos retificados, a ser definido pelo Pregoeiro na ata da sessão licitatória.

19 ANEXOS.

19.1 São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- Termo de Referência – Anexo I.
- Modelo de Apresentação da Proposta de Preços – Anexo II.
- Minuta do Contrato – Anexo III.
- Modelo de Declaração de Sustentabilidade – Anexo IV.
- Modelo de Outros Documentos– Anexo V.

20 FORO.

20.1 Fica eleito o foro da Comarca de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ata, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.2 As partes reconhecem expressamente a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste instrumento, de seus anexos formados em meio digital, e concordam em utilizar e reconhecem como manifestação válida de anuência a sua assinatura em formato eletrônico e/ou por meio de certificados eletrônicos, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil nos termos do art. 10, parágrafo segundo da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

20.3 E por estarem de acordo, os partícipes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza entre si os legítimos efeitos de direito, na presença das testemunhas que também o subscrevem.



Natal, RN, 21 de MAIO de 2026.

RANIERY CHRISTIANO DE QUEIROZ PIMENTA
DIRETOR REGIONAL DO SENAC-AR/RN

ANEXO I**TERMO DE REFERÊNCIA****1 – Objetivo**

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva das subestações de energia elétrica das unidades do Departamento Regional do SENAC Rio Grande do Norte, SESC Rio Grande do Norte e Condomínio casa do comércio, conforme especificações dos equipamentos e exigências descritas neste Termo de Referência.

1.2 A licitação será realizada em 02 (dois) Grupos, conforme detalhado abaixo, devendo o licitante oferecer proposta para a totalidade dos itens que compõem o grupo de seu interesse:

- Grupo 01: Composto por 07 itens (unidades escolares do SENAC/RN e Condomínio Casa do Comércio).
- Grupo 02: Composto por 10 itens (unidades de atendimento do SESC/RN).

1.2.1 Da Justificativa para o Agrupamento: A opção pela adjudicação por preço global do grupo (lote) justifica-se pelos seguintes motivos:

- Padronização e Responsabilidade Única: A manutenção de subestações exige uniformidade de procedimentos técnicos e materiais. O agrupamento evita que diferentes empresas atuem em unidades da mesma entidade, facilitando a gestão da garantia e a responsabilidade técnica sobre o sistema elétrico.
- Viabilidade Logística e Economia de Escala: O agrupamento de unidades geograficamente próximas ou de mesma natureza institucional atrai propostas mais vantajosas, pois reduz os custos de deslocamento de equipes, transporte de equipamentos e mobilização de pessoal da contratada (ganho de escala).
- Eficiência Administrativa: A gestão de apenas dois contratos (um para o SENAC e outro para o SESC) em vez de 17 contratos individuais reduz drasticamente a carga administrativa de fiscalização, medição e pagamento, otimizando os recursos humanos das entidades contratantes.

1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço global por grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 – Justificativa

2.1 Os serviços descritos neste Termo de Referência têm por finalidade assegurar a plena capacidade operacional e a continuidade do fornecimento de energia elétrica às instalações administrativas e atendimento ao público, em conformidade com os requisitos de segurança, confiabilidade e desempenho estabelecidos pelas normas técnicas aplicáveis, em especial a NBR 14039

– Instalações elétricas de média tensão de 1,0 kV a 36,2 kV e a NR-10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade.

2.2 As subestações de energia elétrica são constituídas por equipamentos de manobra, comando, proteção e transformação, cuja função é direcionar e controlar o fluxo de energia no sistema elétrico. Esses equipamentos permitem a redistribuição da carga por rotas alternativas e a atuação seletiva de dispositivos de proteção, capazes de detectar falhas e isolar os trechos afetados, mitigando riscos de interrupções e danos ao sistema. Para garantir a integridade operacional das subestações instaladas nos prédios do SENAC, SESC e Condomínio casa do Comércio, corrigir eventuais não conformidades e assegurar a eficiência no uso dos equipamentos, torna-se indispensável a contratação de empresa tecnicamente habilitada para a execução de serviços de manutenção preventiva, em consonância com os requisitos normativos e boas práticas de engenharia.

2.3 Além do aspecto operacional e de segurança, a manutenção periódica das subestações e a consequente emissão do Laudo Técnico de Conformidade das Instalações Elétricas, elaborado por profissional legalmente habilitado (conforme a Resolução CONFEA nº 218/73 e a Lei nº 5.194/66), constituem exigência do Corpo de Bombeiros Militar para a obtenção e renovação do “Habite-se” das unidades, nos termos das legislações estaduais vigentes de segurança contra incêndio.

3 – Descrição dos Serviços

3.1 Prestação de serviços especializados de manutenção preventiva em lote de subestações de energia, compreendendo os objetos listados na tabela abaixo:

3.2 LOTE 01 UNIDADES SENAC:

ITEM	QUANT. SERVIÇOS	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO OBJETO
1	1	SENAC ALECRIM	Subestação Aérea, tipo bancada, composta por: Poste, Chave fusível, Para-raios, Isoladores, Transformador 225 kVA imerso em óleo, Caixa de proteção BT, Sistema de aterramento e estruturas do suporte.
2	1	SENAC CENTRO	Subestação abrigada composta por: chaves-fusíveis, para-raios, muflas de entrada, isoladores de parede, componentes do; cubículo de medição, cubículo de disjunção e proteção, cubículo de transformação. Transformador de 500 kVA a seco, quadro geral de baixa tensão, sistema de aterramento e infraestrutura civil.

3	1	SENAC MOSSORÓ	Subestação Aérea, tipo poste, composta por: Poste, Chave fusível, Para-raios, Isoladores, Transformador 150 kVA imerso em óleo, Caixa de proteção BT, Sistema de aterramento e estruturas do suporte.
4	1	SENAC ZONA NORTE	Subestação Aérea, tipo poste, composta por: Poste, Chave fusível, Para-raios, Isoladores, Transformador 300 kVA imerso em óleo, Caixa de proteção BT, Sistema de aterramento e estruturas do suporte.
5	1	SENAC ZONA SUL	Subestação Aérea, tipo poste, composta por: Poste, Chave fusível, Para-raios, Isoladores, Transformador 150 kVA imerso em óleo, Caixa de proteção BT, Sistema de aterramento e estruturas do suporte.
6	1	HOTEL SENAC BARREIRA ROXA	Subestação abrigada composta por: chaves-fusíveis, para-raios, muflas de entrada, isoladores de parede, componentes do; cubículo de medição, cubículo de disjunção e proteção, cubículo de transformação. Transformador de 750 kVA a seco, quadro geral de baixa tensão, sistema de aterramento e infraestrutura civil.
7	1	CONDOMÍNIO CASA DO COMÉRCIO	Subestação abrigada composta por: painel de entrada de média tensão, transformador de 500 kVA a seco, quadro geral de baixa tensão, sistema de aterramento e infraestrutura civil.

3.3 LOTE 02 UNIDADES SESC

1	1	SESC SERIDO	Subestação Aérea, tipo poste, composta por: Poste, Chave fusível, Para-raios, Isoladores, Transformador 112,5 kVA imerso em óleo, Caixa de proteção BT, Sistema de aterramento e estruturas do suporte.
---	---	--------------------	---

2	1	SESC NOVA CRUZ	Subestação Aérea, tipo poste, composta por: Poste, Chave fusível, Para-raios, Isoladores, Transformador 75 kVA imerso em óleo, Caixa de proteção BT, Sistema de aterramento e estruturas do suporte.
3	1	SESC SÃO PAULO DO POTENGI	Subestação Aérea, tipo poste, composta por: Poste, Chave fusível, Para-raios, Isoladores, Transformador 112,5 kVA imerso em óleo, Caixa de proteção BT, Sistema de aterramento e estruturas do suporte.
4	1	SESC MOSSORÓ	Subestação abrigada composta por: chaves-fusíveis, para-raios, muflas de entrada, isoladores de parede, componentes do; cubículo de medição, cubículo de disjunção e proteção, cubículo de transformação. Transformador de 500 kVA a seco, quadro geral de baixa tensão, sistema de aterramento e infraestrutura civil.
5	1	SESC ZONA NORTE	Subestação Aérea, tipo poste, composta por: Poste, Chave fusível, Para-raios, Isoladores, Transformador 150 kVA imerso em óleo, Caixa de proteção BT, Sistema de aterramento e estruturas do suporte.
6	1	SESC RIO BRANCO	Subestação abrigada composta por: chaves-fusíveis, para-raios, muflas de entrada, isoladores de parede, componentes do; cubículo de medição, cubículo de disjunção e proteção, cubículo de transformação. Transformador de 500 kVA a seco, quadro geral de baixa tensão, sistema de aterramento e infraestrutura civil.
7	1	TEATRO SESC SANDOVAL WANDERLEY	Subestação abrigada composta por: chaves-fusíveis, para-raios, muflas de entrada, isoladores de parede, componentes do; cubículo de medição, cubículo de disjunção e proteção, cubículo de transformação. Transformador de 300 kVA a seco, quadro geral de baixa tensão, sistema de aterramento e infraestrutura civil.

8	1	SESC SEDE/CIDADE ALTA	Subestação Aérea, tipo poste, composta por: Poste, Chave fusível, Para-raios, Isoladores, Transformador 225 kVA imerso em óleo, Caixa de proteção BT, Sistema de aterramento e estruturas do suporte.
9	1	SESC ENSEADA PRAIA HOTEL	Subestação Aérea, tipo poste, composta por: Poste, Chave fusível, Para-raios, Isoladores, Transformador 225 kVA imerso em óleo, Caixa de proteção BT, Sistema de aterramento e estruturas do suporte.
10	1	SESC POTILANDIA	Subestação Aérea, tipo poste, composta por: Poste, Chave fusível, Para-raios, Isoladores, Transformador 300 kVA imerso em óleo, Caixa de proteção BT, Sistema de aterramento e estruturas do suporte.

3.4 Os serviços deverão ser executados nos Centros de Educação Profissional do SENAC; Senac Alecrim, Senac Centro, Senac Mossoró, Senac Zona Norte, Senac Zona Sul e Hotel Escola Senac Barreira Roxa, Condomínio Casa do Comércio, e unidades de atendimento do SESC; Sesc Seridó, Sesc Nova Cruz, Sesc São Paulo do Potengi, Sesc Mossoró, Sesc Zona Norte, Sesc Potilândia, Sesc Enseada Praia Hotel, Sesc Cidade Alta, Sesc Teatro Sandoval Wanderley e Sesc Rio Branco nos endereços abaixo:

- **Senac Alecrim:** Av. Alexandrino de Alencar, 556, Alecrim, Natal/RN, CEP 59030-350;
- **Senac Centro:** Rua São Tomé, 444, Cidade Alta, Natal/RN, CEP 59025-030;
- **Senac Mossoró:** Rua Dr. João Marcelino, 867, Nova Betânia, Mossoró/RN - CEP 59612-012;
- **Senac Zona Norte:** Travessa Macaé, 2875, Potengi, Natal/RN - CEP 59110-185;
- **Senac Zona Sul:** Av. Ayrton Senna, 1362, Neópolis, Natal/RN - CEP 59088-100;
- **Hotel Escola Senac Barreira Roxa:** Av. Senador Dinarte Mariz, 4020, Parque das Dunas, Via Costeira, Natal/RN - CEP 59089-700;
- **Condomínio Casa do Comércio:** Rua Padre João Damasceno, nº 1935, Bairro Lagoa Nova, Natal/RN - CEP 59075-760;
- **Sesc Seridó:** Rua Washington Luiz, 55 - Boa Passagem - Caicó/RN – CEP 59300-000;
- **Sesc Nova Cruz:** Rua Severino Nunes, 55 - Frei Damião - Nova Cruz/RN – CEP 59215-000;
- **Sesc São Paulo do Potengi:** Avenida Ouro Branco, 297 - Novo Juremal - São Paulo do Potengi/RN- 59460-000;
- **Sesc Mossoró:** Rua Dr. João Marcelino, nº S/N Nova Betânia - Mossoró/RN CEP 59612-012;
- **Sesc Zona Norte:** Rua Paranduva, 2873 - Conjunto Santa Catarina - Natal/RN - 59110-180;
- **Sesc Potilândia:** Avenida Senador Salgado Filho, S/N Potilândia - Natal/RN – CEP 59075-000;

- **Sesc Enseada Praia Hotel:** Avenida Roberto Freire, 5528, Ponta Negra, Natal/RN - CEP: 59090-000
- **Sesc Cidade Alta:** Rua Coronel Bezerra, 33 - Cidade Alta - Natal/RN – CEP 59025-070
- **Sesc Teatro Sandoval Wanderley:** Rua Presidente Bandeira, 530, Alecrim, Natal/RN - CEP: 59031-200
- **Sesc Rio Branco:** Avenida Rio Branco, nº 375 Cidade Alta - Natal/RN - CEP: 59.025-001

4 – Dos Materiais e Peças de Reposição

4.1 As ferramentas, instrumentos de medição e demais equipamentos (ex.: termovisor, megômetro, multímetro alicate digital, conjunto de aterramento temporário etc.) a serem utilizados na execução dos serviços são de responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus adicionais ao CONTRATANTE.

4.2 Peças e Materiais de Consumo Rotineiro: A contratada deverá fornecer todos os materiais de consumo e peças de reposição rotineira necessários à execução dos serviços de manutenção preventiva, sem qualquer custo adicional à CONTRATANTE. Estão incluídos nesta categoria: materiais de limpeza, lubrificantes, estopas, tintas, lixas, materiais de isolamento, parafusos e demais componentes de pequeno valor e uso frequente, cujo custo deve estar obrigatoriamente diluído no valor global dos serviços.

4.3 Peças de Reposição Não Rotineira: Consideram-se "peças de reposição não rotineira" aquelas que necessitam de substituição por defeito técnico, força maior ou caso fortuito, e cujos valores e especificidades não permitem a inclusão prévia no custo regular da manutenção.

4.4 Procedimento para Substituição e Ressarcimento: Para a substituição destas peças, a contratada deverá submeter à aprovação da fiscalização um Laudo Técnico detalhando as causas da falha, o tempo de indisponibilidade, os danos ocorridos e a especificação das peças necessárias.

4.5 Orçamento e Pesquisa de Preços: A empresa deverá apresentar orçamento detalhado. A CONTRATANTE realizará pesquisa de preços em mercado (mínimo de 02 empresas) para validar o valor. Caso seja identificado preço inferior ao da contratada, esta deverá cobrir a oferta ou aceitar o valor de mercado para fins de faturamento.

4.6 Autorização Prévia Obrigatória: A substituição de peças não rotineiras está estritamente condicionada à prévia autorização, por escrito, da Fiscalização do Contrato em conjunto com a Diretoria da CONTRATANTE. A execução de trocas sem a devida anuência formal de ambas as instâncias não gerará direito a ressarcimento, salvo em casos excepcionais de emergência que comprometam a segurança das instalações, mediante justificativa técnica validada a posteriori.

4.7 Metodologia de Pagamento: As peças autorizadas serão faturadas mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal de aquisição (ou de fornecimento da contratada), com prazo de pagamento de, no mínimo, 20 (vinte) dias após a aprovação final da Gerência e da Diretoria.

4.8 Prazos e Qualidade: A contratada deverá encaminhar o laudo técnico e o orçamento no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos após a detecção da falha. Todas as peças e componentes deverão ser novos, originais ou genuínos, de primeiro uso e recomendados pelo fabricante ou normas técnicas vigentes (ABNT).

4.9 Responsabilidade Técnica: O laudo técnico deverá ser assinado por profissional devidamente habilitado, contendo nome, número de registro no CREA, assinatura, data e local. As peças substituídas deverão ser devolvidas à CONTRATANTE no ato da entrega do serviço.

4.10 Os locais a serem realizadas os serviços ficarão disponíveis para vistoria, devendo ser agendada com a Gerência Administrativa, no telefone (84) 4005-1017 no horário compreendido entre 08h às 12h e das 13h às 17h.

5 – Modelo de Execução do Objeto

5.1 A execução dos serviços deverá obedecer rigorosamente:

- a) Os manuais dos fabricantes;
- b) Normas Técnicas específicas, se houver;
- c) Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia). Em especial: a NBR 5.410 – Instalações elétricas de baixa tensão e a NBR 14.039 – Instalações de média tensão;
- d) Normas Internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
- e) Às disposições legais federais, estaduais e municipais pertinentes;
- f) À Resolução do CONFEA nº 428/1998; e
- g) Às Normas Reguladoras (NR) do Ministério do Trabalho e Emprego, em especial as NR-06 e NR-10.

5.2 A empresa CONTRATADA deverá executar os serviços de manutenção preventiva com base na tabela 01 deste Termo – Procedimentos e Rotinas para Manutenções.

5.3 Tabela 01, Procedimentos e Rotinas para Manutenções

Categoria	Atividades
Inspeção Geral	<ul style="list-style-type: none"> - Inspeção visual detalhada de cubículos, ramal de entrada, transformadores e quadros de BT - Termografia em carga para detectar pontos quentes - Verificar vibrações, ruídos anormais e aquecimentos - Conferir integridade do aterramento de todos os equipamentos - Verificar cabos, fios, conectores, muflas e reapertar conexões - Conferir integridade de disjuntores, fusíveis e chaves seccionadoras e para-raios - Inspeção de vazamentos em transformadores e disjuntores a óleo - Limpeza geral (pisos, paredes, teto e painéis) - Pintura preventiva de partes metálicas e remoção de ferrugem quando necessário

Obra Civil	<ul style="list-style-type: none"> - Limpeza de paredes, tetos e pisos - Recuperação de portas, gonzos e grades (solda, lubrificação) - Pintura de acabamento nas estruturas tratadas
Cubículos e Painéis (MT/BT)	<ul style="list-style-type: none"> - Termografia em carga - Verificar aterramento - Conferir conexões elétricas (oxidação e desgaste) - Verificar TC's, TP's, muflas e para-raios - Reaperto geral de conexões - Testar pontos de supervisão - Regular fechos de portas, verificar borrachas de vedação - Limpeza geral - Verificar estado da pintura - Medição e registro de resistência de isolamento dos cabos e barramentos - Medição de tensões (fase-fase e fase-neutro) nos painéis de BT - Observar normas técnicas e manuais do fabricante
Disjuntores (MT e BT)	<ul style="list-style-type: none"> - Termografia em carga - Verificar aterramento - Conferir conexões, contatos principais e auxiliares - Verificar abertura/fechamento manual e motorizado - Testar intertravamentos elétricos e mecânicos - Testar pontos de supervisão - Registrar número de operações (MT) - Verificar vazamentos de óleo isolante ou gás (se aplicável) - Trocar óleo isolante ou anéis de vedação quando necessário - Verificar tempo de carregamento da mola e ajustar - Lubrificar mecanismos móveis - Realizar ensaios de operação mecânica - Medir resistência de isolamento - Limpeza geral e reaperto estrutural - Tratamento de ferrugem e pintura
Chaves Seccionadoras e Fusíveis	<ul style="list-style-type: none"> - Inspeccionar contatos e barramentos - Termografia em carga - Verificar aterramento - Conferir conexões - Verificar abertura/fechamento dos contatos principais - Verificar condições das muflas - Testar acionamento - Limpeza geral - Medição da resistência de isolamento

Transformador a Óleo (MT)	<ul style="list-style-type: none"> - Termografia em carga - Verificar aterramento - Conferir conexões elétricas - Verificar nível e qualidade do óleo isolante - Detectar vazamentos - Analisar óleo (físico-química e cromatografia) - Filtrar óleo, se necessário - Verificar nível de ruído - Lubrificar rodas - Limpeza e pintura preventiva - Medir resistência de isolamento
Transformador a Seco (MT)	<ul style="list-style-type: none"> - Termografia em carga - Verificar aterramento - Conferir conexões - Verificar funcionamento do termômetro - Limpeza e pintura preventiva - Lubrificar rodas - Medir resistência de isolamento
Disjuntor de Entrada	<ul style="list-style-type: none"> - Limpeza de contatos e isoladores (álcool isopropílico) - Reaperto de conexões com pasta eletrocondutiva - Verificar sistema de molas e catracas - Conferir sistema de acionamento no painel - Verificar pressostato e substituir, se necessário - Verificar vazamentos/reposição de gás - Verificar umidade interna - Medir tempos de operação de fechamento/abertura - Ensaios de operação mecânica - Limpeza e pintura preventiva

6 – Proposta de Preços

6.1 Apresentar proposta de preços em papel timbrado da empresa, discriminando o valor global da proposta em algarismo e por extenso, em moeda corrente nacional, devendo ainda, indicar o prazo da validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, endereço completo, (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, UF), telefone e endereço eletrônico (e-mail), para os itens da tabela abaixo:

PROPOSTA DE PREÇOS LOTE 01 UNIDADES SENAC		
Item	Descrição	Valor (R\$)
1	Senac Alecrim – Subestação Aérea, 225 kVA, tipo bancada	
2	Senac Centro - Subestação Abridada, 500 kVA, tipo a seco	
3	Senac Mossoró - Subestação Aérea, 150 kVA, tipo poste	
4	Senac Zona Norte - Subestação Aérea, 300 kVA, tipo poste	
5	Senac Zona Sul - Subestação Aérea, 150 kVA, tipo poste	
6	Hotel Senac Barreira Roxa – Subestação Abridada, 750 kVA, tipo a seco	

7	Condomínio casa do Comércio - Subestação Abrigada, 500 kVA, tipo a seco	
----------	--	--

PROPOSTA DE PREÇOS LOTE 02 UNIDADES SESC		
Item	Descrição	Valor (R\$)
1	Sesc Seridó - Subestação Aérea, 112,5 kVA, tipo poste	
2	Sesc Nova Cruz - Subestação Aérea, 75 kVA, tipo poste	
3	Sesc São Paulo do Potengi - Subestação Aérea, 112,5 kVA, tipo poste	
4	Sesc Mossoró - Subestação Abrigada, 500 kVA, tipo a seco	
5	Sesc Zona Norte - Subestação Aérea, 150 kVA, tipo poste	
6	Sesc Potilândia – Subestação Aérea, 300 kVA, tipo poste	
7	Sesc Enseada Praia Hotel - Subestação Aérea, 225 kVA, tipo poste	
8	Sesc Cidade Alta - Subestação Aérea, 225 kVA, tipo poste	
9	Sesc Teatro Sandoval Wanderley – Subestação Abrigada, 225 kVA, tipo a seco	
10	Sesc Rio Branco - Subestação Abrigada, 500 kVA, tipo a seco	
Valor Total da Proposta (R\$)		

6.2 O contrato terá vigência de 6 (seis) meses podendo ser prorrogado, conforme Resolução Senac nº 958/2012, desde que devidamente justificado.

6.3 O prazo para execução dos serviços será de no máximo 90 (noventa) dias a contar da data de assinatura do contrato.

7 – Obrigações da Contratada

7.1 Realizar o serviço, cumprindo todas as obrigações relacionadas ao objeto da prestação, nos termos e prazos estipulados.

7.2 Responsabilizar-se pela supervisão de todos os serviços, assim como pelos danos, indenizações e custos com eventuais prejuízos e/ou acidentes causados ao Contratante e/ou a terceiros, mesmo que imprevistos e involuntários, assumindo responsabilidade por possíveis danos e isentando desde já o contratante e a sua Administração Regional de todas e quaisquer reclamações que possam surgir.

7.3 Responsabilizar-se por todas as despesas relativas à execução dos serviços, tais como: mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, fretes, transportes horizontais e verticais, impostos, taxas, emolumentos, leis sociais, serviços extraordinários, dentre outros.

7.4 Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de remoção e transporte de equipamentos para realização de reparo na sede da Contratada sem ônus para o Contratante.

7.5 Fornecer, em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, relação nominal de todo o pessoal envolvido diretamente na execução dos serviços, informando os números de Registro Geral do Documento de Identidade e Cadastro de Pessoa Física (CPF).

7.5.1 Em caso de alteração no quadro de funcionários alocados para a execução do serviço, somente 24 (vinte e quatro) horas após a entrega de nova relação nominal, nos termos do item anterior, estará (ão) o(s) novo(s) funcionário(s) autorizado(s) a prestar(em) os serviços nas dependências da Contratante.

7.6 Fornecer, antes do efetivo início dos serviços, a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica – CREA-RN) emitida para os serviços constantes do Contrato, devidamente recolhida.

7.7 A entrega da ART deverá respeitar o estabelecido na Resolução nº 1.025 de 30 de outubro de 2009 do CONFEA, conforme art. 28.

7.7.1 Todos os custos decorrentes de recolhimento e da necessidade de ART ficarão a cargo da Contratada.

7.8 Colocar à disposição do Contratante profissionais capacitados, devidamente uniformizados, identificados por crachás, munidos de todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços, inclusive nestes os equipamentos de proteção individual – EPI, quando for o caso.

7.9 Responsabilizar-se supervisão dos serviços e por quaisquer danos e/ou prejuízos causados diretamente por seus funcionários na execução dos serviços, aos equipamentos, instalações gerais ou patrimônio do Contratante, inclusive danos materiais e pessoais causados a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, apurados após regular processo administrativo.

7.10 Responsabilizar-se pela limpeza e organização do local onde forem executados os serviços, não deixando restos de materiais e providenciando a correta destinação das sobras, de acordo com a legislação ambiental.

7.11 Responsabilizar-se pelo pagamento da remuneração, transporte e alimentação dos profissionais executores dos serviços, assim como por todos e quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários e tributários incidentes.

7.12 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços ou materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

7.13 Entregar os serviços mediante nota fiscal correta e descrição dos itens.

7.14 Pagar ao contratante toda e qualquer multa oriunda de penalidades legalmente aplicadas em conformidade com o contrato de prestação de serviços assinado de comum acordo entre as partes.

7.15 Responder pela qualidade dos serviços, que deverão ser compatíveis com as finalidades a que se destinam, bem como pelos prazos de execução.

7.16 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Contratante, atendendo prontamente a todas as reclamações.

7.17 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto ora contratado, sem prévia e expressa anuência do Contratante.

- 7.18 Assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e conservação dos serviços executados, bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT.
- 7.19 Não manter em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- 7.20 Fornecer em tempo hábil os materiais e equipamentos necessários à execução do serviço contratado.
- 7.21 Os materiais que forem utilizados nos serviços deverão ser da melhor qualidade e serem aprovados pela fiscalização, antes de sua aquisição.
- 7.22 Responder pela qualidade dos serviços prestados, que deverão ser compatíveis com as finalidades a que se destinam.
- 7.23 Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme legislação vigente.
- 7.24 Comunicar ao Contratante quaisquer mudanças de endereço, inclusive eletrônico.
- 7.25 Manter, durante todo o período de contratação, as condições de regularidade fiscal solicitadas no edital do certame.
- 7.26 Comunicar ao Contratante, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar sua execução.
- 7.27 Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras que serão objeto de apreciação pelo Contratante.
- 7.28 Acatar a fiscalização do Contratante, comunicando-o de quaisquer irregularidades detectadas durante a execução dos serviços.
- 7.29 Apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido no contrato.
- 7.30 Manter atualizados seu endereço, telefones e dados bancários para a efetivação de pagamentos.
- 7.31 Responsabilizar-se pelo fornecimento de serviços requisitados por pessoas não credenciadas pelo Senac/RN para este fim.
- 7.32 Observar, no que for possível, as práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços contratados.
- 7.33 Fornecer ao final dos serviços Laudo Técnico atestando as condições de funcionamento e estado das subestações.

7.34 Fornecer ao final dos serviços, relatório detalhado com o tipo de manutenção efetuada, indicando os equipamentos atendidos, relatando as atividades por meio de fotos, e indicações de futuras melhorias e análise termográfica dos componentes.

8 – Obrigações do Contratante

8.1 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada, efetuando os pagamentos de acordo com o estabelecido.

8.2 Fiscalizar o regular cumprimento do contrato.

8.3 Utilizar os serviços dentro dos limites contratados, constituindo uso indevido dos mesmos a prática de quaisquer atos que estejam em desacordo com as condições ajustadas e das normas aplicáveis.

8.4 Fornecer e manter atualizadas todas as informações necessárias à prestação dos serviços.

8.5 Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do objeto contratado.

8.6 Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas no cumprimento do contrato.

8.7 Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

8.8 Acompanhar a execução dos serviços realizados pela Contratada, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento.

8.9 Proporcionar todas as facilidades e esclarecimentos inerentes ao regular desempenho dos serviços nos termos licitados e de acordo com o pactuado no respectivo contrato.

9 – Condições de Pagamento

9.1 O pagamento pelos serviços prestados será realizado no prazo **de até 15 (quinze) dias** após a entrega da fatura/nota fiscal ao Contratante, acompanhada de boleto ou dos dados bancários para depósito, laudo e relatório de execução dos serviços realizados.

9.2 Nos casos em que a nota fiscal não estiver acompanhada do boleto ou dos dados para depósito, ou apresentar alguma incorreção, o prazo de pagamento somente começará a contar após a efetiva reapresentação da nota e demais dados e/ou documentos corrigidos.

9.3 A nota fiscal deverá se fazer acompanhar, ainda, das certidões de regularidade fiscal dispostas no respectivo edital, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis

10 – Subcontratação

10.1 Não será permitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

10 – Qualificação Técnica

11.1 Prova de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA. No caso da empresa licitante ou responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA do Estado do Rio Grande do Norte, deverá ser providenciado os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do Contrato.

11.2 Comprovação do Proponente possuir capacidade técnico-operacional mediante o fornecimento de, no mínimo, um atestado de capacidade técnica de execução de manutenção preventiva em subestações elétricas aérea e abrigada, devidamente registrado(s) no CREA, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que não o próprio Proponente (CNPJ diferente), que comprove a aptidão do Proponente em atividade pertinente e compatível (entende-se por atividade pertinente e compatível qualquer atividade similar à relacionada ao objeto, devendo o Proponente demonstrar já ter executado serviço similar ao objeto em licitação) em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

11.3 Comprovação de o Proponente possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional(is) de nível superior ou outro devidamente reconhecido(s) pelo CREA, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica concernente ao desempenho de atividades técnicas na execução serviço de características semelhantes ao objeto desta licitação.

11.3.1 O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica do(s) profissional(is) deverá(ão) estar devidamente(s) registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA da região onde os serviços foram executados;

11.3.2 O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica do(s) profissional(is) deverá(ão) estar acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA da região onde os serviços foram executados, comprovando, para pessoa jurídica de direito público ou privado, que não o próprio Proponente (CNPJ diferente), os serviço(s) relativo(s) a manutenção preventiva em subestações elétricas aérea, e abrigada.

11.3.3 O responsável técnico indicado deverá ser o mesmo dos atestados/certidões de capacidade técnico-profissional apresentados.

11.3.4 É vedada, sob pena de não habilitação, a indicação de um mesmo profissional como responsável técnico por mais de um Proponente, bem como a apresentação, por dois ou mais Proponentes, de atestados/certidões de um mesmo profissional.

11.3.5 O(s) profissional(is) indicado(s) pelo Proponente como responsável (eis) técnico (s) deverá (ão) participar da execução dos serviços objeto da licitação até o seu recebimento definitivo. O(s) mesmo(s) não poderá(ão) ser substituído(s) sem expressa autorização do Contratante.

12 – Fiscalização do Contrato

12.1 A responsabilidade pela fiscalização da presente contratação ficará a cargo da Gerência Administrativa do Sesc/Senac do RN, por meio dos colaboradores designados, **Alison Barbosa da Rocha**, coordenador de manutenção SENAC, e-mail: Alison.Rocha@m.senac.br, fone: 84 9 8660-6169 e **Deymisson Costa de Souza**, coordenador de manutenção SESC, e-mail: dcsouza@rn.sesc.com.br, fone: 84 9 8617-3311, sendo estes responsáveis pelo recebimento e ateste dos documentos de cobrança.

12.2 A omissão, total ou parcial, da fiscalização, não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

12.3 Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da CONTRATADA, a fiscalização deverá, de imediato, adotar as providências para que se apliquem as sanções previstas no contrato, no edital e neste Termo de Referência, sob pena de responsabilidade pelos danos causados por omissão.

13 – Considerações Gerais

13.1 As descrições contidas neste Termo de Referência buscam dar aos participantes do processo licitatório subsídios à elaboração de suas propostas e balizar o preço estimado do serviço, bem como as exigências quanto à qualidade da execução.

13.2 A Contratada deverá responsabilizar-se por todas as despesas referentes à mobilização e desmobilização de instalações provisórias, máquinas e equipamentos, inclusive despesas com fretes, se for o caso.

13.3 A Contratada será responsável pelo fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC's), treinamento aos funcionários empregados no serviço, devendo cumprir todas as condições de higiene e segurança necessárias, de acordo com todas as Normas Regulamentadoras aplicáveis, Portaria nº 3.214/1978 e nº 6.514/1977, responsabilizando-se integralmente pela segurança de seus trabalhadores.

Natal, 20 de janeiro 2026.

Gerente Administrativo
Diretoria Administrativo Financeira

ANEXO II**MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

**PROCESSO Nº 767/2025-SESC- SENAC/RN
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026- SESC -SENAC/RN**

Razão Social da Proponente:
CNPJ/MF:
Endereço:
Telefone:
E-mail:

Prezados(as):

Apresentamos a nossa proposta para prestação de serviços de manutenção preventiva das subestações de energia elétrica das unidades do Departamento Regional do SENAC Rio Grande do Norte, SESC Rio Grande do Norte e Condomínio casa do comércio, nas seguintes condições abaixo:

PROPOSTA DE PREÇOS

LOTE 01					
UNIDADES DO SENAC E CONDOMÍNIO CASA DO COMÉRCIO					
Item	Quant. De Serviços	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1	SENAC ALECRIM	Subestação Aérea, tipo bancada, composta por: Poste, Chave fusível, Para-raios, Isoladores, Transformador 225 kVA imerso em óleo, Caixa de proteção BT, Sistema de aterramento e estruturas do suporte.	R\$	R\$
2	1	SENAC CENTRO	Subestação abrigada composta por: chaves-fusíveis, para-raios, mufas de entrada, isoladores de parede, componentes do; cubículo de medição, cubículo de disjunção e proteção, cubículo de transformação. Transformador de 500 kVA a	R\$	R\$

			seco, quadro geral de baixa tensão, sistema de aterramento e infraestrutura civil.		
3	1	SENAC MOSSORÓ	Subestação Aérea, tipo poste, composta por: Poste, Chave fusível, Para-raios, Isoladores, Transformador 150 kVA imerso em óleo, Caixa de proteção BT, Sistema de aterramento e estruturas do suporte.	R\$	R\$
4	1	SENAC ZONA NORTE	Subestação Aérea, tipo poste, composta por: Poste, Chave fusível, Para-raios, Isoladores, Transformador 300 kVA imerso em óleo, Caixa de proteção BT, Sistema de aterramento e estruturas do suporte.	R\$	R\$
5	1	SENAC ZONA SUL	Subestação Aérea, tipo poste, composta por: Poste, Chave fusível, Para-raios, Isoladores, Transformador 150 kVA imerso em óleo, Caixa de proteção BT, Sistema de aterramento e estruturas do suporte.	R\$	R\$
6	1	HOTEL SENAC BARREIRA ROXA	Subestação abrigada composta por: chaves-fusíveis, para-raios, muflas de entrada, isoladores de parede, componentes do; cubículo de medição, cubículo de disjunção e proteção, cubículo de transformação. Transformador de 750 kVA a seco, quadro geral de baixa tensão, sistema de aterramento e infraestrutura civil.	R\$	R\$
7	1	CONDOMÍNIO CASA DO COMÉRCIO	Subestação abrigada composta por: painel de entrada de média tensão, transformador de 500 kVA a seco, quadro geral de baixa tensão, sistema de aterramento e infraestrutura civil.	R\$	R\$
Valor Total Lote					R\$ XXXX,XX
LOTE 2 UNIDADES SESC					
Item	Quant. De Serviços	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1	SESC SERIDO	Subestação Aérea, tipo poste, composta por: Poste, Chave fusível, Para-raios, Isoladores, Transformador 112,5 kVA imerso em óleo, Caixa de proteção BT, Sistema de aterramento e estruturas do suporte.	R\$	R\$
2	1	SESC NOVA CRUZ	Subestação Aérea, tipo poste, composta por: Poste, Chave fusível, Para-raios, Isoladores, Transformador 75 kVA imerso em óleo, Caixa de proteção BT, Sistema de aterramento e estruturas do suporte.	R\$	R\$
3	1	SESC SÃO PAULO DO POTENGI	Subestação Aérea, tipo poste, composta por: Poste, Chave fusível, Para-raios, Isoladores, Transformador 112,5 kVA imerso em óleo, Caixa de proteção BT, Sistema de aterramento e estruturas do suporte.	R\$	R\$
4	1	SESC MOSSORÓ	Subestação abrigada composta por: chaves-fusíveis, para-raios, muflas de entrada, isoladores de parede, componentes do; cubículo de medição, cubículo de disjunção e proteção, cubículo de transformação. Transformador de 500 kVA a seco, quadro geral de baixa tensão, sistema de aterramento e infraestrutura civil.	R\$	R\$
5	1	SESC ZONA NORTE	Subestação Aérea, tipo poste, composta por: Poste, Chave fusível, Para-raios, Isoladores, Transformador 150 kVA imerso em óleo, Caixa de proteção BT, Sistema de aterramento e estruturas do suporte.	R\$	R\$
6	1		Subestação abrigada composta por: chaves-fusíveis, para-raios, muflas de entrada, isoladores de parede, componentes	R\$	R\$

		SESC RIO BRANCO	do; cubículo de medição, cubículo de disjunção e proteção, cubículo de transformação. Transformador de 500 kVA a seco, quadro geral de baixa tensão, sistema de aterramento e infraestrutura civil.		
7	1	TEATRO SESC SANDOVAL WANDERLEY	Subestação abrigada composta por: chaves-fusíveis, para-raios, muflas de entrada, isoladores de parede, componentes do; cubículo de medição, cubículo de disjunção e proteção, cubículo de transformação. Transformador de 300 kVA a seco, quadro geral de baixa tensão, sistema de aterramento e infraestrutura civil.	R\$	R\$
8	1	SESC SEDE/CIDADE ALTA	Subestação Aérea, tipo poste, composta por: Poste, Chave fusível, Para-raios, Isoladores, Transformador 225 kVA imerso em óleo, Caixa de proteção BT, Sistema de aterramento e estruturas do suporte.	R\$	R\$
9	1	SESC ENSEADA PRAIA HOTEL	Subestação Aérea, tipo poste, composta por: Poste, Chave fusível, Para-raios, Isoladores, Transformador 225 kVA imerso em óleo, Caixa de proteção BT, Sistema de aterramento e estruturas do suporte.	R\$	R\$
10	1	SESC POTILANDIA	Subestação Aérea, tipo poste, composta por: Poste, Chave fusível, Para-raios, Isoladores, Transformador 300 kVA imerso em óleo, Caixa de proteção BT, Sistema de aterramento e estruturas do suporte.	R\$	R\$
Valor Total Lote					R\$ XXXX,XX

O valor total de nossa proposta é de R\$ (valor por extenso), sendo a forma de pagamento de acordo com o Edital do Pregão Eletrônico nº 009/2026 – SESC – SENAC/RN e seus anexos.

Nossa proposta tem validade mínima de **90 (noventa) dias corridos**. Caso este prazo se encerre sem que a licitação tenha sido homologada e adjudicada, o mesmo ficará automaticamente prorrogado, exceto se houver manifestação contrária formal da nossa parte, por meio do e-mail: cpl@rn.senac.br, dirigida à Comissão de Licitação, caracterizando nosso declínio em continuar na licitação.

Nos preços apresentados estão inclusos todos e quaisquer custos – diretos e indiretos – e encargos decorrentes do fornecimento do objeto, inclusive referentes a alocação de profissionais, mão de obra, seguro, alimentação, frete e hospedagem, se for o caso.

OBSERVAÇÕES:

Caso seja vencedora indicamos para assinar o contrato o seguinte responsável:

Nome: _____
 Titularidade: _____ (procurador, socio, administrador)
 CPF: _____ RG: _____
 Endereço: _____



- **Se não for um dos sócios que integram a empresa licitante, conforme relacionados no Contrato Social, e sim o detentor de procuração, tal procuração, para ser aceita pelo Senac/RN, deverá constar expressamente a outorga de poderes para assiná-lo.**
- **Indicar o Banco (preferencialmente Banco do Brasil), agência e conta para depósito dos valores contratados.**
- **Elaborar e apresentar na proposta todas as condições solicitadas no Edital, mesmo as que, porventura, não figurem neste modelo de proposta, mas que a licitante deve, segundo o Edital, informar.**
- **Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa e estar devidamente assinado por seu representante legal.**

Local/UF, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável

ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO Nº 767/2025-SESC - SENAC/RN
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026-SESC - SENAC/RN

CONTRATO Nº /2026

O **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIO GRANDE DO NORTE - SESC-AR/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.591.097/0001-42 com sede à Rua Padre João Damasceno, nº 1935, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59075-76, neste ato representado por seu Diretor Regional, Sr. [REDACTED], inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED] residente e domiciliado nesta Capital, no uso de suas atribuições, doravante designado CONTRATANTE, e o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIO GRANDE DO NORTE - SENAC-AR/RN**, inscrito no CNPJ 03.640.285/0001-13, com sede à Rua Padre João Damasceno, 1935, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59075-760, neste ato representado por seu Diretor Regional, Sr. [REDACTED], inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED] residente e domiciliado nesta Capital, no uso de suas atribuições, doravante designado CONTRATANTE, em face do Pregão Eletrônico nº 009/2026 – SESC- SENAC/RN, **RESOLVEM** celebrar com a Empresa **XXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxx, com endereço na Rua xxxxx, neste ato representada por seu Representante Legal, Sr. **XXX**, inscrito no CPF/MF sob o nº ***xxx-**, Telefone: xxx, E-mail: xxx, residente e domiciliado (a) em xxx, resolvem celebrar o presente contrato nos termos que dispõe a legislação aplicável à espécie e consoante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALOR

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva das subestações de energia elétrica das unidades do Departamento Regional do SENAC Rio Grande do Norte, SESC Rio Grande do Norte e Condomínio casa do comércio.

1.2 O valor total ora pactuado é de R\$ xxx (xxx), conforme preços unitários e totais descritos no quadro abaixo:

LOTE 01					
UNIDADES DO SENAC E CONDOMÍNIO CASA DO COMÉRCIO					
Item	Quant. De Serviços	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1	SENAC ALECRIM	Subestação Aérea, tipo bancada, composta por: Poste, Chave fusível, Para-raios, Isoladores, Transformador 225 kVA imerso em óleo, Caixa de proteção BT, Sistema de aterramento e estruturas do suporte.	R\$	R\$
2	1	SENAC CENTRO	Subestação abrigada composta por: chaves-fusíveis, para-raios, mufas de entrada, isoladores de parede, componentes do; cubículo de medição, cubículo de disjunção e proteção, cubículo de transformação. Transformador de 500 kVA a seco, quadro geral de baixa tensão, sistema de aterramento e infraestrutura civil.	R\$	R\$

3	1	SENAC MOSSORÓ	Subestação Aérea, tipo poste, composta por: Poste, Chave fusível, Para-raios, Isoladores, Transformador 150 kVA imerso em óleo, Caixa de proteção BT, Sistema de aterramento e estruturas do suporte.	R\$	R\$
4	1	SENAC ZONA NORTE	Subestação Aérea, tipo poste, composta por: Poste, Chave fusível, Para-raios, Isoladores, Transformador 300 kVA imerso em óleo, Caixa de proteção BT, Sistema de aterramento e estruturas do suporte.	R\$	R\$
5	1	SENAC ZONA SUL	Subestação Aérea, tipo poste, composta por: Poste, Chave fusível, Para-raios, Isoladores, Transformador 150 kVA imerso em óleo, Caixa de proteção BT, Sistema de aterramento e estruturas do suporte.	R\$	R\$
6	1	HOTEL SENAC BARREIRA ROXA	Subestação abrigada composta por: chaves-fusíveis, para-raios, mufas de entrada, isoladores de parede, componentes do; cubículo de medição, cubículo de disjunção e proteção, cubículo de transformação. Transformador de 750 kVA a seco, quadro geral de baixa tensão, sistema de aterramento e infraestrutura civil.	R\$	R\$
7	1	CONDOMÍNIO CASA DO COMÉRCIO	Subestação abrigada composta por: painel de entrada de média tensão, transformador de 500 kVA a seco, quadro geral de baixa tensão, sistema de aterramento e infraestrutura civil.	R\$	R\$
Valor Total Lote					R\$ XXXX,XX
LOTE 2 UNIDADES SESC					
Item	Quant. De Serviços	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1	SESC SERIDO	Subestação Aérea, tipo poste, composta por: Poste, Chave fusível, Para-raios, Isoladores, Transformador 112,5 kVA imerso em óleo, Caixa de proteção BT, Sistema de aterramento e estruturas do suporte.	R\$	R\$
2	1	SESC NOVA CRUZ	Subestação Aérea, tipo poste, composta por: Poste, Chave fusível, Para-raios, Isoladores, Transformador 75 kVA imerso em óleo, Caixa de proteção BT, Sistema de aterramento e estruturas do suporte.	R\$	R\$
3	1	SESC SÃO PAULO DO POTENGI	Subestação Aérea, tipo poste, composta por: Poste, Chave fusível, Para-raios, Isoladores, Transformador 112,5 kVA imerso em óleo, Caixa de proteção BT, Sistema de aterramento e estruturas do suporte.	R\$	R\$
4	1	SESC MOSSORÓ	Subestação abrigada composta por: chaves-fusíveis, para-raios, mufas de entrada, isoladores de parede, componentes do; cubículo de medição, cubículo de disjunção e proteção, cubículo de transformação. Transformador de 500 kVA a seco, quadro geral de baixa tensão, sistema de aterramento e infraestrutura civil.	R\$	R\$
5	1	SESC ZONA NORTE	Subestação Aérea, tipo poste, composta por: Poste, Chave fusível, Para-raios, Isoladores, Transformador 150 kVA imerso em óleo, Caixa de proteção BT, Sistema de aterramento e estruturas do suporte.	R\$	R\$
6	1	SESC RIO BRANCO	Subestação abrigada composta por: chaves-fusíveis, para-raios, mufas de entrada, isoladores de parede, componentes do; cubículo de medição, cubículo de disjunção e proteção, cubículo de transformação. Transformador de 500 kVA a	R\$	R\$

			seco, quadro geral de baixa tensão, sistema de aterramento e infraestrutura civil.		
7	1	TEATRO SESC SANDOVAL WANDERLEY	Subestação abrigada composta por: chaves-fusíveis, para-raios, mufas de entrada, isoladores de parede, componentes do; cubículo de medição, cubículo de disjunção e proteção, cubículo de transformação. Transformador de 300 kVA a seco, quadro geral de baixa tensão, sistema de aterramento e infraestrutura civil.	R\$	R\$
8	1	SESC SEDE/CIDADE ALTA	Subestação Aérea, tipo poste, composta por: Poste, Chave fusível, Para-raios, Isoladores, Transformador 225 kVA imerso em óleo, Caixa de proteção BT, Sistema de aterramento e estruturas do suporte.	R\$	R\$
9	1	SESC ENSEADA PRAIA HOTEL	Subestação Aérea, tipo poste, composta por: Poste, Chave fusível, Para-raios, Isoladores, Transformador 225 kVA imerso em óleo, Caixa de proteção BT, Sistema de aterramento e estruturas do suporte.	R\$	R\$
10	1	SESC POTILANDIA	Subestação Aérea, tipo poste, composta por: Poste, Chave fusível, Para-raios, Isoladores, Transformador 300 kVA imerso em óleo, Caixa de proteção BT, Sistema de aterramento e estruturas do suporte.	R\$	R\$
Valor Total Lote					R\$ XXXX,XX

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

2.1 Os serviços deverão ser executados nos **Centros de Educação Profissional do SENAC**; Senac Alecrim, Senac Centro, Senac Mossoró, Senac Zona Norte, Senac Zona Sul e Hotel Escola Senac Barreira Roxa, Condomínio Casa do Comércio, e **unidades de atendimento do SESC**; Sesc Seridó, Sesc Nova Cruz, Sesc São Paulo do Potengi, Sesc Mossoró, Sesc Zona Norte, Sesc Potilândia, Sesc Enseada Praia Hotel, Sesc Cidade Alta, Sesc Teatro Sandoval Wanderley e Sesc Rio Branco nos endereços abaixo:

- **Senac Alecrim:** Av. Alexandrino de Alencar, 556, Alecrim, Natal/RN, CEP 59030-350;
- **Senac Centro:** Rua São Tomé, 444, Cidade Alta, Natal/RN, CEP 59025-030;
- **Senac Mossoró:** Rua Dr. João Marcelino, 867, Nova Betânia, Mossoró/RN - CEP 59612-012;
- **Senac Zona Norte:** Travessa Macaé, 2875, Potengi, Natal/RN - CEP 59110-185;
- **Senac Zona Sul:** Av. Ayrton Senna, 1362, Neópolis, Natal/RN - CEP 59088-100;
- **Hotel Escola Senac Barreira Roxa:** Av. Senador Dinarte Mariz, 4020, Parque das Dunas, Via Costeira, Natal/RN - CEP 59089-700;
- **Condomínio Casa do Comércio:** Rua Padre João Damasceno, nº 1935, Bairro Lagoa Nova, Natal/RN - CEP 59075-760;
- **Sesc Seridó:** Rua Washington Luiz, 55 - Boa Passagem - Caicó/RN – CEP 59300-000;
- **Sesc Nova Cruz:** Rua Severino Nunes, 55 - Frei Damião - Nova Cruz/RN – CEP 59215-000;
- **Sesc São Paulo do Potengi:** Avenida Ouro Branco, 297 - Novo Juremal - São Paulo do Potengi/RN- 59460-000;
- **Sesc Mossoró:** Rua Dr. João Marcelino, nº S/N Nova Betânia - Mossoró/RN CEP 59612-012;
- **Sesc Zona Norte:** Rua Paranduva, 2873 - Conjunto Santa Catarina - Natal/RN - 59110-180;
- **Sesc Potilândia:** Avenida Senador Salgado Filho, S/N Potilândia - Natal/RN – CEP 59075-000;

- **Sesc Enseada Praia Hotel:** Avenida Roberto Freire, 5528, Ponta Negra, Natal/RN - CEP: 59090-000
- **Sesc Cidade Alta:** Rua Coronel Bezerra, 33 - Cidade Alta - Natal/RN – CEP 59025-070
- **Sesc Teatro Sandoval Wanderley:** Rua Presidente Bandeira, 530, Alecrim, Natal/RN - CEP: 59031-200
- **Sesc Rio Branco:** Avenida Rio Branco, nº 375 Cidade Alta - Natal/RN - CEP: 59.025-001.

2.2 A execução dos serviços deverá obedecer rigorosamente:

- a) Os manuais dos fabricantes;
- b) Normas Técnicas específicas, se houver;
- c) Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia). Em especial: a NBR 5.410 – Instalações elétricas de baixa tensão e a NBR 14.039 – Instalações de média tensão;
- d) Normas Internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
- e) Às disposições legais federais, estaduais e municipais pertinentes;
- f) À Resolução do CONFEA nº 428/1998; e
- g) Às Normas Reguladoras (NR) do Ministério do Trabalho e Emprego, em especial as NR-06 e NR-10.

2.3 A empresa CONTRATADA deverá executar os serviços de manutenção preventiva com base na tabela 01 deste instrumento – Procedimentos e Rotinas para Manutenções.

2.4 Tabela 01, Procedimentos e Rotinas para Manutenções

Categoria	Atividades
Inspeção Geral	<ul style="list-style-type: none"> - Inspeção visual detalhada de cubículos, ramal de entrada, transformadores e quadros de BT - Termografia em carga para detectar pontos quentes - Verificar vibrações, ruídos anormais e aquecimentos - Conferir integridade do aterramento de todos os equipamentos - Verificar cabos, fios, conectores, muflas e reapertar conexões - Conferir integridade de disjuntores, fusíveis e chaves seccionadoras e para-raios - Inspeção de vazamentos em transformadores e disjuntores a óleo - Limpeza geral (pisos, paredes, teto e painéis) - Pintura preventiva de partes metálicas e remoção de ferrugem quando necessário
Obra Civil	<ul style="list-style-type: none"> - Limpeza de paredes, tetos e pisos - Recuperação de portas, gonzos e grades (solda, lubrificação) - Pintura de acabamento nas estruturas tratadas

Cubículos e Painéis (MT/BT)	<ul style="list-style-type: none"> - Termografia em carga - Verificar aterramento - Conferir conexões elétricas (oxidação e desgaste) - Verificar TC's, TP's, muflas e para-raios - Reaperto geral de conexões - Testar pontos de supervisão - Regular fechos de portas, verificar borrachas de vedação - Limpeza geral - Verificar estado da pintura - Medição e registro de resistência de isolamento dos cabos e barramentos - Medição de tensões (fase-fase e fase-neutro) nos painéis de BT - Observar normas técnicas e manuais do fabricante
Disjuntores (MT e BT)	<ul style="list-style-type: none"> - Termografia em carga - Verificar aterramento - Conferir conexões, contatos principais e auxiliares - Verificar abertura/fechamento manual e motorizado - Testar intertravamentos elétricos e mecânicos - Testar pontos de supervisão - Registrar número de operações (MT) - Verificar vazamentos de óleo isolante ou gás (se aplicável) - Trocar óleo isolante ou anéis de vedação quando necessário - Verificar tempo de carregamento da mola e ajustar - Lubrificar mecanismos móveis - Realizar ensaios de operação mecânica - Medir resistência de isolamento - Limpeza geral e reaperto estrutural - Tratamento de ferrugem e pintura
Chaves Seccionadoras e Fusíveis	<ul style="list-style-type: none"> - Inspecionar contatos e barramentos - Termografia em carga - Verificar aterramento - Conferir conexões - Verificar abertura/fechamento dos contatos principais - Verificar condições das muflas - Testar acionamento - Limpeza geral - Medição da resistência de isolamento

Transformador a Óleo (MT)	<ul style="list-style-type: none"> - Termografia em carga - Verificar aterramento - Conferir conexões elétricas - Verificar nível e qualidade do óleo isolante - Detectar vazamentos - Analisar óleo (físico-química e cromatografia) - Filtrar óleo, se necessário - Verificar nível de ruído - Lubrificar rodas - Limpeza e pintura preventiva - Medir resistência de isolamento
Transformador a Seco (MT)	<ul style="list-style-type: none"> - Termografia em carga - Verificar aterramento - Conferir conexões - Verificar funcionamento do termômetro - Limpeza e pintura preventiva - Lubrificar rodas - Medir resistência de isolamento
Disjuntor de Entrada	<ul style="list-style-type: none"> - Limpeza de contatos e isoladores (álcool isopropílico) - Reaperto de conexões com pasta eletrocondutiva - Verificar sistema de molas e catracas - Conferir sistema de acionamento no painel - Verificar pressostato e substituir, se necessário - Verificar vazamentos/reposição de gás - Verificar umidade interna - Medir tempos de operação de fechamento/abertura - Ensaios de operação mecânica - Limpeza e pintura preventiva

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MATERIAIS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO

3.1 As ferramentas, instrumentos de medição e demais equipamentos (ex.: termovisor, megômetro, multímetro alicate digital, conjunto de aterramento temporário etc.) a serem utilizados na execução dos serviços são de responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus adicionais ao CONTRATANTE.

3.2 Peças e Materiais de Consumo Rotineiro: A contratada deverá fornecer todos os materiais de consumo e peças de reposição rotineira necessários à execução dos serviços de manutenção preventiva, sem qualquer custo adicional à CONTRATANTE. Estão incluídos nesta categoria: materiais de limpeza, lubrificantes, estopas, tintas, lixas, materiais de isolamento, parafusos e demais componentes de pequeno valor e uso frequente, cujo custo deve estar obrigatoriamente diluído no valor global dos serviços.

3.3 Peças de Reposição Não Rotineira: Consideram-se "peças de reposição não rotineira" aquelas que necessitam de substituição por defeito técnico, força maior ou caso fortuito, e cujos valores e especificidades não permitem a inclusão prévia no custo regular da manutenção.

3.4 Procedimento para Substituição e Ressarcimento: Para a substituição destas peças, a contratada deverá submeter à aprovação da fiscalização um Laudo Técnico detalhando as causas da falha, o tempo de indisponibilidade, os danos ocorridos e a especificação das peças necessárias.

3.5 Orçamento e Pesquisa de Preços: A empresa deverá apresentar orçamento detalhado. A CONTRATANTE realizará pesquisa de preços em mercado (mínimo de 02 empresas) para validar o valor. Caso seja identificado preço inferior ao da contratada, esta deverá cobrir a oferta ou aceitar o valor de mercado para fins de faturamento.

3.6 Autorização Prévia Obrigatória: A substituição de peças não rotineiras está estritamente condicionada à prévia autorização, por escrito, da Fiscalização do Contrato em conjunto com a Diretoria da CONTRATANTE. A execução de trocas sem a devida anuência formal de ambas as instâncias não gerará direito a ressarcimento, salvo em casos excepcionais de emergência que comprometam a segurança das instalações, mediante justificativa técnica validada a posteriori.

3.7 Metodologia de Pagamento: As peças autorizadas serão faturadas mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal de aquisição (ou de fornecimento da contratada), com prazo de pagamento de, no mínimo, 20 (vinte) dias após a aprovação final da Gerência e da Diretoria.

3.8 Prazos e Qualidade: A contratada deverá encaminhar o laudo técnico e o orçamento no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos após a detecção da falha. Todas as peças e componentes deverão ser novos, originais ou genuínos, de primeiro uso e recomendados pelo fabricante ou normas técnicas vigentes (ABNT).

3.9 Responsabilidade Técnica: O laudo técnico deverá ser assinado por profissional devidamente habilitado, contendo nome, número de registro no CREA, assinatura, data e local. As peças substituídas deverão ser devolvidas à CONTRATANTE no ato da entrega do serviço.

3.10 Os locais a serem realizadas os serviços ficarão disponíveis para vistoria, devendo ser agendada com a Gerência Administrativa, no telefone (84) 4005-1017 no horário compreendido entre 08h às 12h e das 13h às 17h.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 Realizar o serviço, cumprindo todas as obrigações relacionadas ao objeto da prestação, nos termos e prazos estipulados.

4.2 Responsabilizar-se pela supervisão de todos os serviços, assim como pelos danos, indenizações e custos com eventuais prejuízos e/ou acidentes causados ao Contratante e/ou a terceiros, mesmo que imprevistos e involuntários, assumindo responsabilidade por possíveis danos e isentando desde já o contratante e a sua Administração Regional de todas e quaisquer reclamações que possam surgir.

4.3 Responsabilizar-se por todas as despesas relativas à execução dos serviços, tais como: mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, fretes, transportes horizontais e verticais, impostos, taxas, emolumentos, leis sociais, serviços extraordinários, dentre outros.

- 4.4 Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de remoção e transporte de equipamentos para realização de reparo na sede da Contratada sem ônus para o Contratante.
- 4.5 Fornecer, em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, relação nominal de todo o pessoal envolvido diretamente na execução dos serviços, informando os números de Registro Geral do Documento de Identidade e Cadastro de Pessoa Física (CPF).
- 4.5.1 Em caso de alteração no quadro de funcionários alocados para a execução do serviço, somente 24 (vinte e quatro) horas após a entrega de nova relação nominal, nos termos do item anterior, estará (ão) o(s) novo(s) funcionário(s) autorizado(s) a prestar(em) os serviços nas dependências da Contratante.
- 4.6 Fornecer, antes do efetivo início dos serviços, a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica – CREA-RN) emitida para os serviços constantes do Contrato, devidamente recolhida.
- 4.7 A entrega da ART deverá respeitar o estabelecido na Resolução nº 1.025 de 30 de outubro de 2009 do CONFEA, conforme art. 28.
- 4.7.1 Todos os custos decorrentes de recolhimento e da necessidade de ART ficarão a cargo da Contratada.
- 4.8 Colocar à disposição do Contratante profissionais capacitados, devidamente uniformizados, identificados por crachás, munidos de todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços, inclusos nestes os equipamentos de proteção individual – EPI, quando for o caso.
- 4.9 Responsabilizar-se supervisão dos serviços e por quaisquer danos e/ou prejuízos causados diretamente por seus funcionários na execução dos serviços, aos equipamentos, instalações gerais ou patrimônio do Contratante, inclusive danos materiais e pessoais causados a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, apurados após regular processo administrativo.
- 4.10 Responsabilizar-se pela limpeza e organização do local onde forem executados os serviços, não deixando restos de materiais e providenciando a correta destinação das sobras, de acordo com a legislação ambiental.
- 4.11 Responsabilizar-se pelo pagamento da remuneração, transporte e alimentação dos profissionais executores dos serviços, assim como por todos e quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários e tributários incidentes.
- 4.12 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços ou materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 4.13 Entregar os serviços mediante nota fiscal correta e descrição dos itens.
- 4.14 Pagar ao contratante toda e qualquer multa oriunda de penalidades legalmente aplicadas em conformidade com o contrato de prestação de serviços assinado de comum acordo entre as partes.

- 4.15 Responder pela qualidade dos serviços, que deverão ser compatíveis com as finalidades a que se destinam, bem como pelos prazos de execução.
- 4.16 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Contratante, atendendo prontamente a todas as reclamações.
- 4.17 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto ora contratado, sem prévia e expressa anuência do Contratante.
- 4.18 Assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e conservação dos serviços executados, bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT.
- 4.19 Não manter em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- 4.20 Fornecer em tempo hábil os materiais e equipamentos necessários à execução do serviço contratado.
- 4.21 Os materiais que forem utilizados nos serviços deverão ser da melhor qualidade e serem aprovados pela fiscalização, antes de sua aquisição.
- 4.22 Responder pela qualidade dos serviços prestados, que deverão ser compatíveis com as finalidades a que se destinam.
- 4.23 Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme legislação vigente.
- 4.24 Comunicar ao Contratante quaisquer mudanças de endereço, inclusive eletrônico.
- 4.25 Manter, durante todo o período de contratação, as condições de regularidade fiscal solicitadas no edital do certame.
- 4.26 Comunicar ao Contratante, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar sua execução.
- 4.27 Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras que serão objeto de apreciação pelo Contratante.
- 4.28 Acatar a fiscalização do Contratante, comunicando-o de quaisquer irregularidades detectadas durante a execução dos serviços.
- 4.29 Apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido no contrato.
- 4.30 Manter atualizados seu endereço, telefones e dados bancários para a efetivação de pagamentos.

- 4.31 Responsabilizar-se pelo fornecimento de serviços requisitados por pessoas não credenciadas pelo Senac/RN para este fim.
- 4.32 Observar, no que for possível, as práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços contratados.
- 4.33 Fornecer ao final dos serviços Laudo Técnico atestando as condições de funcionamento e estado das subestações.
- 4.34 Fornecer ao final dos serviços, relatório detalhado com o tipo de manutenção efetuada, indicando os equipamentos atendidos, relatando as atividades por meio de fotos, e indicações de futuras melhorias e análise termográfica dos componentes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES SESC E SENAC

- 5.1 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada, efetuando os pagamentos de acordo com o estabelecido.
- 5.2 Fiscalizar o regular cumprimento do contrato.
- 5.3 Utilizar os serviços dentro dos limites contratados, constituindo uso indevido dos mesmos a prática de quaisquer atos que estejam em desacordo com as condições ajustadas e das normas aplicáveis.
- 5.4 Fornecer e manter atualizadas todas as informações necessárias à prestação dos serviços.
- 5.5 Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do objeto contratado.
- 5.6 Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas no cumprimento do contrato.
- 5.7 Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- 5.8 Acompanhar a execução dos serviços realizados pela Contratada, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento.
- 5.9 Proporcionar todas as facilidades e esclarecimentos inerentes ao regular desempenho dos serviços nos termos licitados e de acordo com o pactuado no respectivo contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

- 6.1 O pagamento pelos serviços prestados será realizado no prazo de até **15 (quinze) dias** após a entrega da fatura/nota fiscal ao Contratante, acompanhada de boleto ou dos dados bancários para depósito, laudo e relatório de execução dos serviços realizados.

6.2 Nos casos em que a nota fiscal não estiver acompanhada do boleto ou dos dados para depósito, ou apresentar alguma incorreção, o prazo de pagamento somente começará a contar após a efetiva reapresentação da nota e demais dados e/ou documentos corrigidos.

6.3 A nota fiscal deverá se fazer acompanhar, ainda, das certidões de regularidade fiscal dispostas no respectivo edital, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 O prazo de vigência do presente Contrato será de 06 (seis) meses, podendo ser renovado, a critério das partes, desde que as condições se mantenham vantajosas, até os limites dispostos no art. 33 da Resolução Sesc nº 1.593/2024 e Resolução Senac nº 1270/2024.

7.2 O prazo para execução dos serviços será de no máximo 90 (noventa) dias a contar da data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1 Caso haja prorrogação contratual, o valor da prestação dos serviços objeto do Contrato poderá, mediante simples apostila, ser reajustado anualmente por meio de aplicação do IPCA ou, na sua ausência, outro índice divulgado por órgão oficial.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 A responsabilidade pela fiscalização da presente contratação ficará a cargo da Gerência Administrativa do Sesc/Senac do RN, por meio dos colaborador designados, **Alison Barbosa da Rocha**, coordenador de manutenção SENAC, e-mail: Alison.Rocha@rn.senac.br, fone: 84 9 8660-6169 e **Deymisson Costa de Souza**, coordenador de manutenção SESC, e-mail: dcsouza@rn.sesc.com.br, fone: 84 9 8617-3311, sendo estes responsáveis pelo recebimento e ateste dos documentos de cobrança.

9.2 A omissão, total ou parcial, da fiscalização, não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

9.3 Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da CONTRATADA, a fiscalização deverá, de imediato, adotar as providências para que se apliquem as sanções previstas neste instrumento, sob pena de responsabilidade pelos danos causados por omissão.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

10.1 Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, os chamados casos omissos, estes deverão ser resolvidos entre as partes, respeitados o objeto pactuado, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, aplicando a estes dispositivos, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 O descumprimento das obrigações oriundas da contratação do objeto deste Contrato sujeitará a

Contratada às seguintes sanções administrativas, respeitados o contraditório a ampla defesa, conforme abaixo:

11.1.1 Advertência, por escrito, pelo descumprimento de quaisquer obrigações contratuais consideradas como faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretam prejuízos significativos ao objeto da licitação;

11.1.2 Multas, que poderão ser depositadas em favor dos Contratantes, seguindo-se as orientações constantes no ato de intimação, ou retidas dos créditos devidos a Contratada, assim como poderão ser executadas da garantia contratual prestada pela Contratada, se houver:

a) De 0,1% (um décimo por cento) até o limite de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Ata, por dia de atraso na entrega dos produtos, salvo se solicitada e aceita a prorrogação do prazo em tempo hábil à Administração;

b) De 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição não especificada neste instrumento, e aplicada em dobro na reincidência, independentemente das demais sanções cabíveis;

c) De 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato por recusa injustificada em corrigir ou substituir qualquer produto rejeitado ou com defeito, independentemente das demais sanções cabíveis;

d) De 0,6% (seis décimos por cento) sobre o valor do Contrato pelo descumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, no caso de não regularização no prazo estipulado na notificação;

e) De 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de rescisão por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratante, garantida a prévia defesa, independentemente das demais sanções cabíveis;

f) De 0,2% (dois décimos por cento) a 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da Ata, conforme detalhamento constante no subitem 11.4.

11.1.3 Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAC e com o SESC, por prazo não superior a 3 (três) anos;

11.1.4 No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados da intimação do ato.

11.2 A apresentação de defesa dentro do prazo estipulado terá efeito suspensivo quanto ao pagamento das sanções de multa, que só será realizado após a análise do mesmo.

11.3 A critério do Contratante, as sanções dos subitens 11.1.1 e 11.1.3 poderão ser cumuladas com a pena indicada no subitem 11.1.2.

11.4 Para efeito da aplicação das multas descritas na alínea "f" do subitem 11.1.2, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as Tabelas I e II;

Tabela I

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% por ocorrência sobre o valor do Contrato/Ata
2	0,3% por ocorrência sobre o valor do Contrato/Ata
3	0,4% por ocorrência sobre o valor do Contrato/Ata
4	0,5% por ocorrência sobre o valor do Contrato/Ata

Tabela II

ITEM	INFRAÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais (por ocorrência).	4
2	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, a execução do objeto contratado.	3
3	Recusar-se a executar o objeto pactuado, sem motivo justo.	2
4	Atrasar a entrega dos serviços solicitados.	3

Para os itens a seguir: deixar de:

4	Apresentar documento exigido ou exigível dentro do prazo estipulado (por documento).	1
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador.	1
6	Efetuar o pagamento de salários, seguros, encargos fiscais e sociais, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato.	3
7	Fornecer materiais, equipamentos e itens nas quantidades e qualidade exigidas no Edital e seus anexos.	3

11.5 Poderão ser retidas dos pagamentos à Contratada as importâncias devidas aos Contratantes concernentes à aplicação das penalidades de multa, observados o contraditório e a ampla defesa.

11.6 Após assinado o Contrato, sua inexecução total ou parcial, provocada pela Contratada, dará ao Contratante o direito de rescindi-lo unilateralmente, acarretando nas consequências dispostas neste contrato.

11.7 A aplicação das penalidades previstas neste instrumento é de competência da Direção Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, Administração Regional no Estado do Rio Grande do Norte – Senac-AR/RN e da Direção regional do Serviço Social do Comércio – Administração Regional No Estado do Rio Grande do Norte – Sesc-AR/RN.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO.

12.1 Constituem motivos para a extinção deste contrato, além de outros que tornem sua manutenção impossível:

12.1.1 O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e/ou prazos.

12.1.2 O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e/ou prazos.

12.1.3 A lentidão no cumprimento do contrato, não importando estabelecer se de forma dolosa ou culposa, levando ao Contratante a presumir pela não conclusão dos serviços no prazo estipulado.

12.1.4 A subcontratação do objeto deste Contrato, exceto para os casos de subcontratação do serviço de transporte dos produtos.

12.1.5 A decretação de falência, concordata, dissolução ou liquidação societária, bem como nos casos de insolvência.

12.1.6 A dissolução de sociedade ou falência do Contratado.

12.1.7 A alteração da razão social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo do Contratante, prejudique a execução do contrato.

12.1.8 Razões do interesse do Contratante.

12.1.9 A suspensão da sua execução, por ordem escrita do Contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.

12.1.10 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo Contratante, decorrente dos serviços já recebidos e aprovados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.

12.2 A extinção contratual de que trata o item 12.1 desta Cláusula acarretará as seguintes consequências, quando o dolo ou culpa couber à Contratada:

12.2.1 Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao Contratante.

12.3 A rescisão deste contrato poderá ser:

12.3.1 Determinada por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados no item 12.1.

12.3.2 Consensual, por acordo entre as partes, reduzida a termo do processo de licitação, desde que haja conveniência para o Contratante.

12.3.3 Judicial, nos termos da Legislação em vigor.

12.4 Caso a Contratada se recuse a executar o objeto pactuado ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, o Contratante poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais licitantes na ordem de classificação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

13.1 As Partes declaram que conhecem a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, Lei nº 13.709, 14 de agosto de 2018, comprometendo-se a cumpri-la e a exigir seu cumprimento por parte de seus contratados.

13.2 Fica o Contratante autorizado a coletar, tratar e compartilhar os dados pessoais dos representantes da Contratada para o fim exclusivo de viabilizar a execução deste Contrato, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da LGPD e o seguinte:

13.2.1 Fica autorizada a coleta, tratamento e compartilhamento dos seguintes dados pessoais dos representantes da Contratada: nome completo e cópias e números de identidade e CPF;

13.2.2 A coleta, tratamento e compartilhamento dos dados acima especificados tem por finalidade viabilizar a execução das obrigações contratuais, inclusive para que o Contratante identifique e entre em contato com os representantes da Contratada por meio de mensagem eletrônica ou contato telefônico;

13.2.3 Os dados pessoais coletados, serão compartilhados quando da necessidade de vistas aos autos do processo, que é público e, portanto, acessível a todo interessado, por ocasiões de sessões presenciais e sobretudo quando da realização de sessões virtuais, nas quais os participantes analisarão os documentos de credenciamento propostas de preços e habilitação no formato digital.

13.3 O Contratante é o controlador dos dados pessoais tratados nesta Cláusula, podendo ser contatado por meio do seguinte endereço eletrônico: dpo@rn.senac.br.

13.4 O Contratante poderá manter e tratar os dados pessoais durante todo o período em forem necessários ao atingimento das finalidades acima destacadas.

13.5 O Contratante se responsabiliza por todas as medidas de segurança necessárias à proteção dos dados coletados ou tratados de incidentes de segurança da informação e comunicará aos titulares dos dados e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, em conformidade ao art. 48 da LGPD.

13.6 Os representantes da Contratada, na qualidade de titulares dos dados, poderão exercer, no que couber, os direitos previstos no art. 18 da LGPD.

13.7 Os representantes da Contratada poderão revogar a anuência aqui manifestada ou solicitar que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, ficando cientes que isto poderá impedir a continuidade da relação contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA CONFIDENCIALIDADE

14.1 Toda informação disponibilizada à Contratada, em razão do desempenho de suas atividades, incluindo, dentre outras, todas e quaisquer informações orais e/ou escritas, transmitidas e/ou divulgadas pela Entidade, será considerada confidencial, restrita e de propriedade desta, devendo ser mantidas em sigilo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ANTICORRUPÇÃO E DA OBSERVÂNCIA AOS PRECEITOS

ÉTICOS

15.1 Sem prejuízo das disposições contidas no Código de Ética e Conduta do Sesc-AR/RN, por meio do link <http://transparencia.rn.sesc.com.br/uploads/documento/21/434/20220720150032-codigo-de-etica-sesc-rn.pdf>, como também do Senac-AR/RN, por meio do link, <https://transparencia.senac.br/#/rn/controle-interno-externo>, a Contratada declara e se compromete a executar as atividades previstas no presente instrumento com integridade e ética.

15.2 A Contratada declara que está ciente, conhece, entende e cumpre integralmente, na condução de suas atividades, toda a legislação anticorrupção a ela aplicável, em especial e quando for o caso, mas sem limitar, a Lei nº 12.846/2013, bem como toda e qualquer outra legislação antissuborno ou anticorrupção a si aplicável.

15.3 Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por meio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objetivo deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

15.4 As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 Fica eleito o foro da Comarca de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2 As partes reconhecem expressamente a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste instrumento, de seus anexos formados em meio digital, e concordam em utilizar e reconhecem como manifestação válida de anuência a sua assinatura em formato eletrônico e/ou por meio de certificados eletrônicos, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil nos termos do art. 10, parágrafo segundo da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

16.3 E por estarem de acordo, os partícipes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza entre si os legítimos efeitos de direito, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Natal/RN, xxxx de 2026.

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC-AR/RN

CNPJ/MF:
CONTRATANTE



SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC-AR/RN

CNPJ/MF:
CONTRATANTE

EMPRESA
CNPJ/MF:
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 _____
NOME: CPF:

2 _____
NOME: CPF:

**ANEXO IV****PROCESSO Nº 767/2025-SESC - SENAC/RN
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026-SESC - SENAC/RN****MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE.****À Comissão de Licitação do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/RN**

Endereço: Rua Padre João Damasceno, nº 1935, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59075-760.

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), estabelecida na --- (endereço completo) ---, inscrita no CNPJ sob o nº ---, neste ato representada pelo seu (representante/autor/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que:

(X) atende a legislação ambiental - em face da política governamental do desenvolvimento nacional sustentável - naquilo que aplicável a prestação dos serviços contratados por via deste certame licitatório, bem como atenderá as políticas de desenvolvimento sustentável de acordo com a legislação específica que vier a ser estabelecida pelo Governo Federal;

(X) promoverá em suas dependências, de acordo com a natureza dos serviços internos, a aplicação da Instrução Normativa nº 01/2010 (práticas de sustentabilidade ambiental), no tocante, em especial, ao disposto no Art. 6º da referida instrução;

(X) atenderá, sem reservas, os seguintes princípios relativos ao direito ambiental: *Princípio do Desenvolvimento Sustentável* (art. 170, VI cc. art 225, V, da CF e arts. 4º e 5º da Lei 6.938/81), *Princípio do Poluidor Pagador* (art. 225, § 3º da CF e arts. 4º, VII e 14, § 1º da Lei 6.938/81) e *Princípio da Prevenção/Precaução* (art. 225, IV, e art. 9º, I, III, V da Lei 6.938/81).

Por ser verdadeiro, assina a presente.

_____, _____ de _____ de 2026.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável Procurador
Nº do CPF

**ANEXO V****MODELOS DE OUTROS DOCUMENTOS****DOCUMENTO 1**

**PROCESSO Nº 767/2025-SESC - SENAC/RN
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026-SESC - SENAC/RN**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF/88

DECLARO, para os devidos fins, que a empresa _____, interessada em participar no processo licitatório em referência, realizado pelo Departamento Regional do Serviço de Aprendizagem Comercial no Rio Grande do Norte – Senac/RN, sob as penas da lei, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

_____, _____ de _____ de 2026.

Nome do Representante da Empresa

Razão Social da licitante:
CNPJ/MF:
Endereço:
Pessoa para Contato:
Telefone / fax:

ATENÇÃO: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa e estar devidamente assinado por seu representante legal.

ANEXO V**DOCUMENTO 2****PROCESSO Nº 767/2025-SESC - SENAC/RN
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026-SESC - SENAC/RN****MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA**

(Obrigatória para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte)

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), estabelecida na --- (endereço completo) ---, inscrita no CNPJ sob o nº ---, neste ato representada pelo seu (representante/autor/procurador), no uso de suas atribuições legais, DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, e sob as penalidades desta, ser:

() MICROEMPRESA – Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE – Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Observações:

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006.
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

_____, _____ de _____ de 2026.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável Procurador
Nº do CPF



ANEXO V
DOCUMENTO 3

PROCESSO Nº 767/2025-SESC - SENAC/RN
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026-SESC - SENAC/RN

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À Comissão de Licitação do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/RN

Endereço: Rua Padre João Damasceno, nº 1935, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59075-760.

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), estabelecida na --- (endereço completo) ---, inscrita no CNPJ sob o nº ---, neste ato representada pelo seu (representante/autor/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem: DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que inexistente qualquer fato impeditivo a sua participação na licitação citada, que não foi declarada suspensão de licitar e/ou contratar com o SESC e SENAC, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes. Por ser verdadeiro assina a presente.

_____, _____ de _____ de 2026.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável Procurador
Nº do CPF

**ANEXO V****DOCUMENTO 4****MODELO DE ATESTADO (OU DECLARAÇÃO) DE CAPACIDADE TÉCNICA**

**PROCESSO Nº 767/2025-SESC - SENAC/RN
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026-SESC - SENAC/RN**

ATESTADO (OU DECLARAÇÃO) DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos (ou declaramos) que o órgão (empresa) _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, estabelecida no (a) _____, fornece (ou forneceu) _____ (especificar o tipo) _____ para _____ (órgão ou para esta empresa), no período _____, conforme especificações abaixo:

Atestamos (ou declaramos), ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que a desabone comercial ou tecnicamente.

_____, _____ de _____ de 2026.

Cargo do Atestante
Nome do Responsável da empresa atestante

Pessoa para Contato:
Cargo:
Telefone:
E-mail:

ATENÇÃO: Este atestado (ou declaração) deverá ser emitido em papel que identifique o órgão (ou empresa) emissora.



ANEXO V

DOCUMENTO 5

(caso o Proponente opte por realizar a visita ao local)

**PROCESSO Nº 767/2025-SESC - SENAC/RN
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026-SESC - SENAC/RN**

MODELO DE ATESTADO DE VISITA

À Comissão de Licitação.

Referência: Edital da Pregão Eletrônico nº **009/2026 – SENAC/RN**

Prezados Senhores,

Declaramos que o representante do Proponente,
CNPJ/MF nº, visitou os locais de execução dos serviços e seus entornos,
objeto do Pregão Eletrônico em epígrafe, assumindo pleno conhecimento das condições e peculiaridades
inerentes à natureza dos serviços objeto da licitação.

Local/UF, de de 2026.

Carimbo, nome, RG e assinatura do responsável pelo Licitador

Assinatura do Proponente



ANEXO V

DOCUMENTO 6

(não realização de visita ao local)

MODELO DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

**PROCESSO Nº 767/2025-SESC - SENAC/RN
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026-SESC - SENAC/RN**

À Comissão de Licitação.

Referência: Edital do Pregão Eletrônico nº 009/2026 – SENAC/RN

Prezados Senhores,

Declaramos, para os devidos fins, que a empresa _____, embora não tenha visitado o local onde serão executados os serviços objeto do certame em referência, **tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços objeto da licitação**, assumindo total responsabilidade por esse fato.

Declaramos, ainda, que não faremos quaisquer questionamentos futuros que ensejem avanços técnicas ou financeiras com o Senac Rio Grande do Norte.

Local/UF, de de 2026.

Assinatura do Proponente

Protocolo de assinaturas

Documento

Nome do envelope: Edital _PE 009.206 - Manutenção de Subestações de Energia Elétrica_VF

Autor: Sulandia Gomes - sulandiag@rn.senac.br

Status: Finalizado

HASH TOTVS: D5-3D-E6-57-A0-AF-EE-55-30-9E-39-0B-2D-77-4F-25-8A-82-D9-C1

SHA256: ea6e374e4be19a08b60534dc91ba0edc23c78b6a03c6c748c127271ab8903471

Assinaturas

Nome: Raniery Christiano de Queiroz Pimenta - **CPF/CNPJ:** ***.058.504-**- **Cargo:** Diretor Regional

E-mail: ranieryp@rn.senac.br - **Data:** 21/05/2026 17:40:44

Status: Assinado com certificado (A1/A3) como contratante

Tipo de Envio: Documento enviado por E-mail

Tipo de Autenticação: Utilizando login e senha, pessoal e intransferível

Visualizado em: 21/05/2026 17:39:56 - **Leitura completa em:** 21/05/2026 17:40:34

IP: 177.89.8.132

Geolocalização: -5.925411309141036, -35.218300799457076

Certificado Digital: CN=RANIERY CHRISTIANO DE QUEIROZ PIMENTA:00805850430, OU=RANIERY CHRISTIANO DE QUEIROZ PIMENTA, OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=08417107000141, OU=Presencial, O=ICP-Brasil, C=BR

Autenticidade

Para verificar a autenticidade do documento, escaneie o QR Code ou acesse o link abaixo:

<http://totvssign.totvs.app/webapptotvssign/#/verify/search?codigo=D5-3D-E6-57-A0-AF-EE-55-30-9E-39-0B-2D-77-4F-25-8A-82-D9-C1>

HASH TOTVS: D5-3D-E6-57-A0-AF-EE-55-30-9E-39-0B-2D-77-4F-25-8A-82-D9-C1

